EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 166/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2025

O Município de Lindóia do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 78.510.112/0001-80, com sede na Rua Tamandaré, nº 98, Centro, Lindóia do Sul, SC, CEP 89.735-000, através de seu Prefeito Senhor **FLÁVIO LUIZ BENINI**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO,** sob a forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** visando o fornecimento do objeto abaixo indicado, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, em conformidade com as condições do Edital, que rege este pregão, nas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 4.072 de 11 de janeiro de 2024.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por lote
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **até as 08:30 horas do dia 20 de março de 2026.**
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Na mesma data e horário do recebimento das propostas, encerrada a fase de lances, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar poderá complementar ou substituir a documentação apresentada, dentro do prazo fixado pelo pregoeiro, não inferior a 02 (duas) horas, podendo ser prorrogado por igual período.
INÍCIO DA SESSÃO: **às 08:31 horas do dia 20 de março de 2026.**
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF)
PLATAFORMA ELETRÔNICA: www.portaldecompraspublicas.com.br "Acesso Identificado"
INTERVALO MÍNIMO DE LANCES: R$ 20,00 (vinte reais)
DATA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS: 23:59 horas do dia 17 de março de 2026.
MODO DE DISPUTA: Aberto

VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$ 67.103,50 (sessenta e sete mil cento e três reais e cinquenta centavos).

Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

Formalização de consultas/encaminhamentos:

Exclusivamente através do Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br

1. DO OBJETO

1.1. O presente processo licitatório tem como finalidade a realização de Pregão Eletrônico, o qual possui como objeto a contratação de empresa para execução de serviços técnicos e operacionais (execução integral) necessários à realização de Concurso Público e Processo Seletivo, para suprir as demandas do Município de Lindóia do Sul, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital.

1.1.1. O texto descritivo completo e informações pertinentes de cada item a ser licitado constam nos autos do processo licitatório em que se insere o Termo de Referência e estarão anexas ao edital, constituindo como parte integrante deste.

1.2. As empresas interessadas deverão ter pleno conhecimento dos termos constantes deste Edital e das condições gerais e particulares do objeto da licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento da contratação.

2. DA PARTICIPAÇÃO E OBTENÇÃO DO EDITAL

2.1. Qualquer pessoa jurídica que tenha objeto similar a esta contratação poderá participar desta Licitação, desde que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto a documentação constante deste Edital e seus anexos, e estiver devidamente cadastrada junto ao Portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico citado.

2.2. O presente Edital e possíveis alterações estarão à disposição dos interessados na sede do Município de Lindóia do Sul, no endereço informado no preâmbulo deste edital, na imprensa oficial do Município no endereço https://lindoiadosul.sc.gov.br/licitacoes/ na plataforma eletrônica que ocorrerá o pregão www.portaldecompraspublicas.com.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas.

3. DO ÓRGÃO CONTRATANTE

3.1. A entidade Município de Lindóia do Sul é o Órgão Contratante no presente processo licitatório.

3.2. Caberá ao Órgão Contratante os recebimentos provisório e definitivo do objeto.

4. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

4.1. O Pregão, na forma Eletrônica, será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.2. A Sessão eletrônica e os demais Atos Administrativos serão conduzidos pelo Município de Lindóia do Sul, por intermédio de(a) seu(ua) Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para plataforma digital constante da página eletrônica da Portal de Compras Públicas.

5. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

5.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para envio da proposta e dos documentos de habilitação, atentando também para a data e horário para início da sessão, no Portal de Compras Públicas.

5.2. As propostas deverão ser cadastradas exclusivamente no sistema eletrônico, podendo ser enviadas, substituídas e excluídas até a data e hora previstas para recebimento destas.

5.3. O acompanhamento do Sistema Eletrônico é responsabilidade do Fornecedor para todas as fases do presente Procedimento Administrativo.

6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, que se enquadrem como Micro e Pequenas Empresas, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital, seus Anexos e nos demais regramentos/normativas existentes no Brasil sobre a área de fornecimento.

6.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto ao Portal de Compras Públicas.

6.3. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus anexos.

6.4. É permitida a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas e deverá observar o disposto no art. 15, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observadas as seguintes normas:

I – comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

II – indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

III – admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado, caso exigido;

IV – impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

V – responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

VI – O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item I acima, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a homologação.

VII – A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo Órgão Gerenciador e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio neste processo licitatório que originou o contrato, quando exigido.

6.5. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver:

6.5.1. sob falência, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente, ou ainda Suspensa de Participar de Licitação ou empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si ou constem:

I - no cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União;

II - no Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.

III - no Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

6.5.2. Que esteja cumprindo penalidade que impeça de participar de licitação junto à Administração Pública Municipal.

6.5.3. Que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com o Município.

6.5.4. Que possua em seus quadros social e funcional, servidor público da administração direta ou indireta do Município de Lindóia do Sul, e agente político da esfera municipal de Lindóia do Sul, do Estado de Santa Catarina, e da União.

6.6. O licitante deverá ter feito a adesão ao Portal de Compras Públicas, sendo sua a responsabilidade pela tramitação prévia neste sentido.

6.7. Não poderá participar da licitação pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, devendo ser comprovado mediante declaração, podendo ser utilizado o modelo constante deste edital (ANEXO IV).

6.8. Não poderá participar da licitação aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade

contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou que integra em seus quadros social e funcional, servidor público da administração direta ou indireta do Município de Lindóia do Sul, e agente político da esfera municipal de Lindóia do Sul, do Estado de Santa Catarina, e da União, bem como se não estiver em conformidade com o que prevê o art. 54 I “a” da Constituição Federal e art. 43 I ”a” e II “a” da Constituição do Estado de Santa Catarina, devendo ser comprovado mediante declaração, expressamente conforme ANEXO V.

7. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro(a), com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) coordenar o processo licitatório;
b) receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao Edital, apoiado pelo responsável pela sua elaboração;
c) conduzir a sessão pública na internet;
d) verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
e) dirigir a etapa de lances;
f) verificar e julgar as condições de habilitação;
g) analisar a admissibilidade dos recursos, podendo, em tal caso, exercer o juízo de retratação no prazo de 03 (três) dias úteis (§ 2º do art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021), findo o qual deverá encaminhar o recurso, devidamente instruído, à deliberação da autoridade superior;
h) indicar o vencedor do certame;
i) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
j) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
k) encaminhar à equipe de apoio os documentos de habilitação, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica; e
l) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a adjudicação, homologação e confecções de atas ou contratos administrativos.

7.1.1. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros agentes públicos, de setores da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

7.2. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.2.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, ambas intransferíveis e de responsabilidade única do Usuário, obtidas junto ao Portal de Compras Públicas.

7.2.2. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do Usuário ou por iniciativa do Portal de Compras Públicas.

7.2.3. É de exclusiva responsabilidade do Usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Portal de Compras Públicas ou Município de Lindóia do Sul a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.2.4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados, a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, bem como a aceitabilidade no que se refere as regras dos editais eletrônicos que escolher participar.

7.3. PARTICIPAÇÃO

7.3.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e os documentos de habilitação exigidos no Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

7.3.2. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.3.3. A participação do licitante nesta Licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital, e obrigará o proponente vencedor a entrega dos itens nas condições, locais e prazos definidos.

7.4. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.4.1. O encaminhamento de proposta e os documentos de habilitação exigidos no Edital, para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e execução do Contrato previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, lances e aceitação das regras de cumprimento de suas obrigações.

7.4.2. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas, no campo próprio, as especificações, marca/modelo, preços unitário e totais de todos os itens ofertados.

7.4.2.1. O valor máximo final aceitável orçado pelo Município para a aquisição do objeto desta licitação encontra-se no Anexo “I” deste Edital.

7.4.3 O objeto deverá estar total e estritamente dentro das especificações contidas para o Edital e seus anexos.

7.4.4. Fica vetada a identificação da empresa em qualquer campo da proposta, tal como timbres, abreviações (relacionadas a empresas), telefones etc., o descumprimento do mesmo acarretará a desclassificação prévia da empresa licitante.

7.4.5. O licitante deverá encaminhar proposta, concomitantemente os documentos de habilitação exigidos no Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

7.4.6. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

7.4.7. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, sob pena de decair seu Direito de Pequena Empresa, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/06, para fazer jus aos benefícios previstos em lei.

7.4.8 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

7.4.9. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

7.4.10 Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital e nas demais legislações brasileiras.

7.4.11. Até a data limite para a apresentação da proposta, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhada. Após a data limite, não poderá haver desistência da proposta, salvo aceitação de justificativa pelo Município de Lindóia do Sul, e poderá ocorrer o complemento dos documentos de habilitação e regularidade fiscal após a fase de lances, se for declarado vencedor, no prazo estipulado pelo pregoeiro, não inferior a 02 (duas) horas.

7.4.12. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.4.13. O prazo de validade da proposta de preços não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais.

7.4.14. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos fornecidos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação.

7.4.15. Para composição do preço unitário e total do item, os participantes deverão considerar até 02 (dois) dígitos após a vírgula. No fornecimento posterior, a totalização do pedido contabilizado (total da Nota Fiscal) será de dois dígitos após a vírgula. Se houve algum dígito a mais, não importa a quantidade, será desconsiderado.

7.4.16. A apresentação de proposta importa no compromisso, pelo licitante, com o cumprimento dos respectivos métodos de controle de qualidade e da sistemática de certificação de conformidade, existentes atualmente.

7.4.17. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.4.18. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contida, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como, de promover, quando requerido, sua substituição.

8. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1. A partir do horário previsto no Edital e no site www.portaldecompraspublicas.com.br terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro (a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

8.1.1. O acompanhamento da sessão se dará, única e exclusivamente, por meio eletrônico, no sítio informado no preâmbulo deste edital.

8.2. Serão verificadas as propostas apresentadas e desclassificadas, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.3. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

8.4. Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputas e ordenadas por valor, de forma decrescente.

8.5. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor, mantendo-se em sigilo a identificação de os demais ofertantes.

8.6. Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.7. Os itens, caso existente, poderão ser disponibilizados por grupo, para otimização dos trabalhos do(a) Pregoeiro(a) e da Equipe de Apoio e a disputa de lances poderá se estender para outros dias, se necessário.

8.8. Poderão ser ofertados lances intermediários, na impossibilidade de cobrir o menor preço, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido.

8.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

8.10. Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

8.11. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

8.11.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente decorridas no mínimo vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

8.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

8.13.1. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.16. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.17. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação exigidos neste Edital no prazo fixado, acarretará as sanções previstas neste Edital, podendo o(a) Pregoeiro(a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

8.18. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

8.19. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

8.20. O(A) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.20.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

8.20.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), como complementares, destacam-se os que contenham as características dos serviços prestados, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, declarações, certidões e outros documentos exigidos do vencedor, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.21. Quando for constatado o empate, serão utilizados os critérios previstos no art. 60, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.22. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta mais vantajosa que foi habilitada.

9. PROPOSTA FINAL ESCRITA

9.1. A Empresa vencedora, deverá enviar ao(a) Pregoeiro(a), via sistema, a Proposta de Preços adequada ao último lance ofertado, após a negociação (podendo ser utilizado o modelo constante do ANEXO II), no prazo mínimo de 02 (duas) horas, podendo ser prorrogável por igual período, contado da solicitação do(a) Pregoeiro(a), acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.1.1. NA PROPOSTA ESCRITA, VIA SISTEMA, DEVERÁ CONTER:

a) o nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o nº do CNPJ e da Inscrição Estadual, número de telefone e e-mail;

b) suas folhas devem estar datadas, assinadas e rubricadas pelo seu representante legal, podendo ser de forma digital, desde que atendidos os requisitos legais;

c) nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, como: entregas, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos fornecidos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação;

d) conter discriminados em moeda corrente nacional os preços dos itens limitados a 02 (duas) casas decimais para os centavos;

e) Valor unitário e valor total com a quantidade estimada e descritivo de cada item.

f) O prazo de validade da proposta de preços que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

g) conter o prazo de execução conforme edital;

h) Dados bancários, dados do representante legal, declaração de domicílio eletrônico e declaração de assinatura por certificação digital.

9.1.2. O licitante que convocado, que deixar de enviar a documentação acima exigida será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

9.1.3. Fica dispensada a apresentação da proposta escrita readequada, no caso de confirmação da proposta via sistema do pregão eletrônico (No caso de não apresentar a proposta escrita, deverá apresentar a declaração do modelo anexo II, contendo todos os dados da proponente).

9.2. Na omissão dos prazos de execução e validade da proposta, serão considerados os constantes deste edital e na divergência entre o preço unitário e total, prevalecerá o menor preço.

9.3. Cada licitante pode apresentar apenas uma proposta de preço.

9.3.1. **Como critério de aceitabilidade, deverá ser encaminhada a proposta readequada contemplando todos os itens do respectivo lote.**

9.4. Para efeito de adjudicação deste Pregão, **se necessário**, o Pregoeiro encaminhará o processo à Secretaria Municipal solicitante, a fim de que seja emitido Parecer Técnico referente à proposta vencedora.

9.5. Ocorrendo a desclassificação da empresa vencedora, os autos serão devolvidos ao Pregoeiro, para que esta realize nova negociação com as demais empresas, obedecendo-se à ordem de classificação, por menor preço por lote.

9.6. Somente após tal procedimento, a Autoridade Competente fará a adjudicação à empresa vencedora.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Toda a documentação de habilitação deverá ser encaminhada com a proposta de preços, na forma prevista neste Edital, em formato digital, exclusivamente por meio do sistema.

10.2. Para habilitação na presente licitação será exigido o encaminhamento via sistema dos seguintes documentos:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (de acordo com as exigências do Novo Código Civil), a alteração contratual referente à mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como a última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

b) Caso seja representada por procurador, este deverá apresentar procuração ou documento equivalente, com firma reconhecida do Outorgante, cópia do respectivo RG - Registro Geral e CPF/MF – Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, a fim de comprovar os poderes do outorgante;

c) Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo (ANEXO III). Obs.: Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva e comprovando condição.

d) Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com o artigo 8º da Instrução Normativa DRNC n° 103/2007, vigente na data de abertura da licitação indicada no item 1, caso não apresente data de validade estabelecida pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de sua emissão. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3° da Lei Complementar 123/2006 (ou outra declaração que comprove tal enquadramento, assinado pelo representante legal da empresa, conforme ao que dispõe o § 2º, art. 13 do Decreto nº 8.538 de 06 de outubro de 2015 (podendo ser utilizado modelo ANEXO VI));

e) Declaração de que não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (ANEXO VII).

f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

g) Prova de Regularidade perante a Fazenda Federal e a Seguridade Social;

h) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, do estado sede do licitante. As empresas sediadas em Estados que façam a divisão entre certidões negativas de débitos inscritos e não inscritos na dívida ativa, para fins de comprovação de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual, somente serão consideradas habilitados e regulares aquelas que juntarem ambas as certidões;

i) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;

j) A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

k) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS);

l) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440/11;

m) Certidão(ões) Negativa(s) de Feitos sobre Falência, expedida(s) até 60 (sessenta) dias antes da data limite para apresentação das propostas, a(s) qual(is) deve(m) ser expedida(s) pela Corregedoria ou por órgão correspondente do Estado ou do Distrito Federal, ou do Fórum da Comarca, onde está sediada a empresa.

n) DECLARAÇÃO que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, podendo ser utilizado o modelo constante deste edital (ANEXO IV).

o) DECLARAÇÃO expressa de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o que estabelece o Decreto Federal nº 4.358, de 05/09/2002, conforme modelo constante deste Edital (ANEXO VIII);

p) DECLARAÇÃO de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (ANEXO IX);

q) DECLARAÇÃO de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação (ANEXO X);

r) DECLARAÇÃO de que a empresa interessada tomou conhecimento das especificações e normas pertinentes à execução dos serviços (conforme modelo

constante do ANEXO XI), nos termos do art. 67, inciso VI, da Lei Federal n. 14.133/2021;

s) DECLARAÇÃO de que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, que não integra em seus quadros social e funcional, servidor público da administração direta ou indireta do Município de Lindóia do Sul, e agente político da esfera municipal de Lindóia do Sul, do Estado de Santa Catarina, e da União. Portanto, inclusive, a empresa declara que também está em conformidade com o que prevê o art. 54 I "a" da Constituição Federal e art. 43 I "a" e II "a" da Constituição do Estado de Santa Catarina. (Deve constar expressamente toda descrição contida nesta alínea, conforme ANEXO V).

t) Certidão de consulta de que não constem:

t.1) no cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União, relativo ao CNPJ e CPF do sócio majoritário, emitida através do endereço https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:118310746749897::::P3_TIPO_RELACAO:INIDONEO

t.2) no Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, relativo ao CNPJ e CPF do sócio majoritário, emitida através do endereço https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php.

t.3) Relatório de consulta negativa (contendo Razão Social e CNPJ) junto ao Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, através do endereço eletrônico https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc, emitido nos últimos 10 (dez) dias. No momento da consulta, é preciso selecionar o filtro "CPF/CNPJ Sancionado".

t.4) As consultas para o CNPJ do licitante, constante nos itens "t.2", "t.3" e "t.4", poderão ser substituídas pela Certidão Consolidada de Pessoa Jurídica, do Tribunal de Contas da União.

u) A qualificação técnica deverá ser apresentada exclusivamente pela **empresa vencedora no momento da assinatura do contrato:**

u.1) Registro da empresa no Conselho Regional de Administração – CRA comprovando que a licitante e seu administrador estão devidamente habilitados junto ao Conselho.

u.2) Apresentação de documentos comprobatórios de que a licitante possui em seu quadro, mediante apresentação de Carteira Profissional, Ficha de Registro de Empregado, Contrato de Prestação de Serviço ou Contrato Social, na data prevista

para a entrega da proposta, profissional de nível superior formado em Administração de Empresas.

u.3) Declaração de que utilizará detectores de metais para serem utilizados no dia de aplicação das provas em número suficiente para todas as salas utilizadas, visando evitar fraudes e aumentar a segurança física dos candidatos.

u.4) Apresentação de no mínimo 01 (Um) Atestado de Capacidade Técnica, em nome da proponente, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou, de forma satisfatória, serviços com objeto compatível com o desta licitação, abrangendo todas as etapas de organização e execução de concurso público e processo seletivo, incluindo obrigatoriamente a aplicação de provas objetivas, de títulos e provas práticas.

u.5) Declaração de que utilizará sistema de correção de provas por leitura ótica;

u.6) Declaração de que será responsável por elaborar e fornecer folha de resposta do candidato devidamente personalizada.

u.7) Declaração de que será o responsável pela divulgação de editais, gabaritos e resultados do seletivo pela Internet, arcando com as despesas financeiras advindas da divulgação;

u.8) Declaração de que a banca examinadora, para a elaboração e correção das questões de provas, será composta por profissionais com titulação mínima de especialista.

10.2.1. Na hipótese de participação de empresa em recuperação judicial cujo processamento da recuperação judicial tenho sido deferido pelo juiz, a apresentação das certidões negativas (prova de regularidade perante a fazenda federal e a seguridade social; prova de regularidade junto à fazenda estadual; prova de regularidade junto à fazenda municipal; inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal; prova de regularidade com o FGTS; prova de inexistência de débitos perante a justiça do trabalho) será dispensada mediante o envio de cópia da decisão judicial deferindo o processamento da recuperação judicial e dispensando a apresentação de certidões negativas para o exercício das atividades, nos termos do art. 52, caput, inciso II, da Lei Federal nº 11.101/2005.

10.2.2. A dispensa da apresentação de certidões negativas referida acima não exime a empresa em recuperação judicial da obrigação de demonstrar a regularidade relativa ao Sistema de Seguridade Social, por imperativo constitucional expresso no art. 195, § 3º, da Constituição Federal e ressalvado no art. 52, caput, inciso II, da Lei Federal nº 11.101/2005.;

10.2.3. As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação, deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

10.2.4. Os documentos referidos nos itens “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k” e “l” poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

10.2.5. A não apresentação da documentação de Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade e Certidões Negativa de Licitante Inidôneos e Inabilitados, não acarretará a inabilitação da proponente, podendo esta ser consultada para fins de habilitação, a qualquer tempo pelo(a) Pregoeiro (a) e/ou requeridas à licitante.

10.2.6. Caso a empresa enquadre-se em alguma hipótese de inidoneidade e suspensão, será analisado o alcance da mesma, sendo garantido à licitante o os prazos recursais previstos em Lei, em caso de inabilitação.

10.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar os documentos referentes à regularidade fiscal. Todavia, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, na forma da Lei Complementar nº 123/06 e 147/14.

10.3.1. A não regularização da documentação no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo facultado ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.4. Os documentos devem apresentar prazo de validade, e poderão ser entregues em via eletrônica. Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis. A verificação nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constituem meio legal de prova para fins de habilitação.

10.4.1. Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de 90 (noventa) dias consecutivos,

contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não possuem prazo de validade.

10.5. Em todas as hipóteses referidas neste Edital, não serão aceitos documentos com prazo de validade vencido, bem como não serão aceitos, em nenhuma hipótese, “protocolo” de documento necessário à habilitação.

10.6. A documentação referida neste Capítulo poderá ser apresentada em original, por cópia, eletrônico ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração.

10.7. Após a entrega dos documentos para habilitação na forma prevista no edital, inclusive após a complementação, em sendo declarado vencedor, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.8. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA(S) VENCEDORA(S)

11.1. Será de responsabilidade da CONTRATADA, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Edital e no Contrato, cumprir todas as obrigações constantes no Contrato, Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) Executar os serviços conforme este Edital, Termo de Referência e seus Anexos e conforme normas extra-editalícias que sejam pertinentes a sua área;

b) Fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;

c) Responsabilizar-se por todas as despesas oriundas de suas atividades;

d) Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações trabalhistas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município de Lindóia do Sul, a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

e) Acusar o recebimento de qualquer notificação enviada por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, ressalvando-se que, se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil;

f) Nomear responsável para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato;

g) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que, por dolo ou culpa, os seus profissionais causarem ao CONTRATANTE ou a terceiros, sendo descontado no primeiro pagamento subsequente à ocorrência, o valor correspondente ao dano e/ou prejuízo causado;

h) Comunicar à Administração da CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

i) A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições do edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

j) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 1990);

k) Outras obrigações previstas no Edital, Termo de Referência, no Contrato e na Lei.

11.2. São expressamente vedadas à CONTRATADA:

a) A veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;

11.3. A CONTRATANTE, além das obrigações estabelecidas no Edital e seus anexos, deve:

a) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da CONTRATADA;

b) Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;

c) Publicar o extrato do contrato e de seus aditivos, se ocorrerem, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, órgão oficial de divulgação dos atos administrativos da CONTRATANTE, veiculado no endereço www.diariomunicipal.sc.gov.br.

12. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

12.1. Para adjudicação será verificada a manutenção das condições de habilitação da licitante vencedora.

12.2. Será verificado ainda, eventuais impedimentos de licitar e contratar, da licitante vencedora, mediante consultas do constante no item 6.5.1.

12.3. A presente Licitação será adjudicada à licitante que apresentar proposta de MAIS VANTAJOSA, JULGAMENTO POR LOTE, conforme mencionado no preâmbulo, desde que atendidas às demais exigências deste Edital.

13. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis inteiros antes da data de abertura do certame.

13.1.1. Serão admitidas as seguintes formas de Impugnação do Edital:

a) Por intermédio de meio eletrônico, exclusivamente, através da PLATAFORMA ELETRÔNICA: www.portaldecompraspublicas.com.br “Acesso Identificado”, sendo aceita até as 23:59 h do dia que anteceder os 3 (três) dias úteis inteiros antes da data de abertura do certame; ou

b) Através de peça original protocolada em meio físico, junto a Sede do Município de Lindóia do Sul, observando-se o horário de expediente, até as 17:00 h do dia que anteceder os 3 (três) dias úteis inteiros da data de abertura do certame, no endereço informado no preâmbulo do edital.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. Se procedente e acolhida a Impugnação do Edital, seus vícios serão sanados, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto, quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

14. DO CONTRATO

14.1. As obrigações decorrentes das prestações de serviços previstas do objeto, constam na Minuta do contrato a ser firmado entre o Município de Lindóia do Sul e o Contratado, nos termos previstos no ANEXO XII.

14.1.1. O fornecedor classificado em 1° (primeiro) lugar e devidamente habilitado, será convocado a firmar o Contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.1.2. O licitante que, convocado para assinar o Contrato, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído e poderá sofrer as penalidades impostas por Lei, após regular Processo Administrativo, nos termos do § 5º, do art. 90, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.1.3. Na hipótese de o fornecedor primeiro classificado não assinar, não aceitar ou não retirar qualquer documento de Contrato, no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os Fornecedores, na ordem de classificação, e poderá sofrer as penalidades impostas por Lei, após regular Processo Administrativo.

14.2. Excetuados os fornecedores melhores classificados durante a fase competitiva, os demais licitantes formarão o cadastro de reserva de fornecedores.

14.3. Nos termos do § 7º, do art. 90, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, fica facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados segundo o cadastro de reservas para a contratação do remanescente dos serviços em consequência de rescisão contratual, observados os critérios estabelecidos nos § § 2º e 4º, do mesmo artigo.

14.3.1. O Contrato terá vigência de 01 (um) ano, com eficácia a partir da assinatura, concomitante a publicação no Portal Nacional de Contratações Pública – PNCP, nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.3.2. Caso, excepcionalmente, o contrato venha a ser prorrogado por motivo de interesse público devidamente motivado, aplicar-se-á o reajuste com base no INPC/IBGE (Índice Nacional

de Preços ao Consumidor), ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, conforme o art. 92, §7º, da Lei nº 14.133/2021, observada a periodicidade mínima de 01 (um) ano entre as datas-bases do orçamento estimado. Ficando assegurados o reajuste e o reequilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses legalmente previstas, observados os critérios e condições estabelecidos no edital e no contrato, caberá a Administração promover a devida publicação de quaisquer alterações, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

14.3.3. O prazo definido busca assegurar tempo hábil para a execução integral de todas as etapas inerentes ao certame, incluindo planejamento, publicações, inscrições, aplicação das provas, correções, homologação e demais procedimentos correlatos, garantindo segurança jurídica e adequada gestão administrativa. Ressalta-se que, por se tratar de serviço não contínuo, a vigência estabelecida não implica obrigatoriedade de execução durante todo o período, mas sim a previsão temporal necessária para conclusão de todas as fases do objeto contratado.

15. DOS RECURSOS, RESPONSABILIDADES, PENALIDADES ADMINISTRATIVAS E EXTINÇÃO DO CONTRATO

15.1. Dos atos da Administração praticados neste certame cabem:

a) recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a.1) julgamento das propostas;

a.2) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

a.3) anulação ou revogação da licitação;

b) pedido de reconsideração, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

15.1.1. Quanto ao recurso apresentado com base nos itens a.1 e a.2 da alínea “a” do item 16.1, serão observadas as seguintes disposições:

I – a intenção de recorrer deverá ser manifestada na sessão pública, com início imediato após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, sob pena de preclusão;

II – o prazo para apresentação das razões recursais previsto na alínea “a” do item 16.1 será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

III – a apreciação dar-se-á em fase única.

15.1.2. O recurso de que trata a alínea “a”, do item 16.1 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.1.3. O prazo para contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início após encerrado o prazo das razões do recurso.

15.1.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.1.5. O recurso ou Pedido de Reconsideração deverá ser interposto por intermédio de meio eletrônico, exclusivamente, através da PLATAFORMA ELETRÔNICA: www.portaldecompraspublicas.com.br “Acesso Identificado”, sendo aceito até as 23:59 h da data limite estipulada pelo pregoeiro(a).

15.2. O Recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.3. Não sendo interpostos recursos, ou sendo interposto em desacordo com o Edital, ou decididos os recursos interpostos o Pregoeiro(a) encaminhará o processo licitatório para a Autoridade Competente para os procedimentos de adjudicação do objeto do certame à(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s) e homologação.

15.4. As causas de rescisão contratual estão estabelecidas no artigo 137, de acordo com as disposições do art. 138 e 139, todos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15.5. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal n. 14.133/2021.

15.6. O Município de Lindóia do Sul poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar as seguintes sanções administrativas:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar com Administração Pública direta e indireta do Município de Lindóia do Sul, pelo prazo máximo de 03 (três) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.7. Por qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal n. 14.133/2021, poderá ser aplicada ao licitante ou contratado a sanção administrativa de multa compensatória de 20% (vinte inteiros por cento) sobre o valor total do contrato.

15.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, implicará a aplicação da multa compensatória prevista no item anterior.

15.9. A sanção administrativa de multa moratória será aplicada nos casos de atraso injustificado na execução do contrato, nos termos do art. 162 da Lei Federal n. 14.133/2021, possuindo os seguintes parâmetros:

I – por atraso ou paralisação da execução superior a 10 (dez) dias do prazo de execução dos serviços, fica o contratado sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso,

incidente sobre o valor total do contrato, a ser calculado desde o 11º (décimo primeiro) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.

II – transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de execução estabelecido no Contrato, será considerado extinto o Contrato Administrativo, canceladas as ordens de serviços e aplicada multa de 20% (vinte inteiros por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor do Contrato.

15.10. Dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao Município, poderá ser requerido do Contratado o valor de perdas e danos, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade.

15.11. A sanção administrativa de multa poderá ser aplicada de forma cumulativa com a sanção de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.12. A aplicação das sanções administrativas de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar e contratar deverão respeitar o trâmite e procedimentos estabelecidos no art. 158 da Lei Federal n. 14.133/2021.

15.13. As sanções administrativas de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar e contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei Federal n. 14.133/2021.

15.14. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 da Lei Federal n. 14.133/2021.

15.15. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, nos termos do art. 161 da Lei Federal n. 14.133/2021.

15.16. Os débitos do licitante/contratado com a Administração Pública contratante, resultantes da aplicação de multas e/ou indenizações, poderão ser compensados, total ou parcialmente, nos casos da existência de crédito em favor do licitante/contratado, decorrentes do mesmo contrato ou de outros contratos administrativos firmados com a mesma entidade/órgão público contratante.

15.17. Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial.

16. DAS ALTERAÇÕES

16.1. O Contrato poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 124 e seguintes, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da prestação de serviço, objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento, constante no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento pelos serviços prestados, objeto da presente licitação, será feito em favor do licitante vencedor, mediante boleto bancário ou transferência bancária em conta-corrente de titularidade do Fornecedor, cujos dados devem ser idênticos ao da sua proposta.

18.1.1. Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da habilitação e proposta vinculada, exceto no caso de participação de empresas em consórcio ou de solicitação de alteração, entre matriz e filiais ou entre filiais, mediante comprovação do preenchimento dos requisitos de habilitação pelo novo CNPJ, sendo responsabilidade da contratada manter a identidade de informação no momento do cadastro e durante a execução.

18.1.2. O Município de Lindóia do Sul efetuará o pagamento em até 20 (vinte) dias úteis, após a confirmação da prestação regular das atividades descritas no objeto desta licitação, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML e atestada por servidor responsável.

18.1.3. Caso a licitante não esteja enquadrada no Simples Nacional, deverá enviar a(s) nota(s) fiscal(is) com o devido destaque de Imposto de Renda, conforme exige o Decreto Municipal nº 3.949/2023.

18.2. Será pago a contratada somente o valor das mercadorias/serviços efetivamente entregues/executados de acordo com objeto do Edital, conforme relatório (caso necessário), após aprovação/aceite do Contratante.

18.3. O número do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação, exceto no caso de participação de empresas em consórcio ou de solicitação de alteração entre matriz e filiais ou filiais entre si, mediante comprovação do preenchimento dos requisitos de habilitação pelo novo CNPJ.

18.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou

inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

18.5. De modo a assegurar o cumprimento de obrigações trabalhistas pelo contratado, nos termos do art. 121, § 3º, inciso II, da Lei Federal n. 14.133/2021, a Administração condicionará o pagamento à comprovação de quitação das obrigações trabalhistas vencidas relativas ao contrato.

18.5.1. Para tanto, acompanhado da nota fiscal deverá ser entregue os comprovantes do recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social) e de adimplemento com as demais obrigações trabalhistas, correspondentes ao mês da última competência vencida, referente a seus empregados que atuam na execução dos serviços contratados.

18.5.2. A não apresentação dos documentos enumerados nas cláusulas acima implicará suspensão do pagamento da nota até a sua apresentação, não incidindo, neste caso, quaisquer acréscimos de valores referentes a juros, multa ou correção monetária.

18.6. A Administração poderá deduzir do pagamento devido qualquer multa imposta, sem prejuízo das demais penalidades previstas em Lei, assim como verbas trabalhistas não adimplidas pela contratada, para fins de efetuar diretamente o seu pagamento, nos termos do art. 121, § 3º, inciso IV, da Lei Federal n. 14.133/2021.

18.7 O pagamento poderá ser sustado pela CONTRATANTE quando os serviços não estiverem de acordo com o estipulado, ou por inadimplemento de qualquer Cláusula Contratual.

18.8 Os resultados dos relatórios dos serviços serão lançados em formulários apropriados, de acordo com as normas adotadas pelo Contratante.

18.9. Eventuais variações dos preços dos serviços durante a execução do contrato não darão ensejo a qualquer aditivo contratual, salvo hipótese de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro conforme previsto no contrato, devendo a proposta contemplar eventuais riscos relativos à flutuação dos preços.

20. DAS ENTREGAS E EXECUÇÃO

20.1. Os itens contratados deverão ser entregues de acordo com cronograma estipulado no Termo de Referência (Anexo I).

20.2. Os serviços deverão ser executados rigorosamente dentro do prazo, cumprindo todos os requisitos contidos no Termo de Referência (Anexo I).

20.3. Os recebimentos provisório e definitivo ficarão a cargo do órgão participante, em conformidade com o disposto no art. 140 da Lei Federal n. 14.133/2021. O objeto do contrato será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização no órgão participante, com verificação posterior da conformidade do material com as

exigências contratuais e definitivamente por servidor ou comissão designada por autoridade competente do órgão participante.

20.4. Todas as despesas relacionadas com a execução, ocorrerão por conta do fornecedor, sob o qual ficará a total responsabilidade de realizar os serviços com total eficiência e qualidade.

20.5. Os serviços e materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

21. DA FISCALIZAÇÃO

21.1. A fiscalização da execução do objeto contratado será realizada pelo Gestor e Fiscal indicados pelas Secretarias envolvidas no momento da elaboração do Contrato.

21.2. Em conformidade com o art. 117 da Lei Federal n. 14.133/2021, o Município designará fiscal de contrato e representante da administração pública para acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato celebrado entre este e o fornecedor contratado na licitação, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º do referido diploma legal. A vinculação do fiscal e representante da administração pública será associada a sua respectiva ciência do recebimento do bem.

21.3. Caberá ao gestor do Contrato, com auxílio do Fiscal, constituir relatório final de que trata o art. 174, § 3º, inciso VI, alínea “d”, da Lei Federal n. 14.133/2021 com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Caberá ao Município de Lindóia do Sul a prática de todos os atos de controle e administração do sistema.

22.2. A Empresa vencedora deverá declarar ao Município (ANEXO II) o domicílio eletrônico o qual será destinado ao gerenciamento do Contrato e recebimento dos alerta de avisos, notificações e decisões administrativas.

22.3. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

22.4. O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Lindóia do Sul, logo após sua homologação e disponíveis na plataforma eletrônica do Portal de Compras Públicas e no sítio eletrônico oficial: www.lindoiadosul.sc.gov.br.

22.5. Detalhes não citados referentes à prestação dos serviços, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

22.6. O Município de Lindóia do Sul, poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

22.7. O(a) Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio prestarão os esclarecimentos necessários, devendo ser enviados ao pregoeiro, até três dias anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via portal indicado neste Edital.

22.7.1. Consultas a respeito de dúvidas ou esclarecimentos solicitadas fora dos parâmetros descritos no item 22.7. (como, por exemplo, através de “e-mail”), não serão respondidas.

22.8. Não cabe ao Portal de Compras Públicas ou ao Município de Lindóia do Sul, qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitante, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

22.9. São partes integrantes deste Edital os seguintes ANEXOS:

a) ANEXO I – Termo de Referência;
b) ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços e dados da proponente;
c) ANEXO III – Declaração de Cumprimento Pleno aos Requisitos de Habilitação;
d) ANEXO IV – Declaração de Ausência de Condenação;
e) ANEXO V – Declaração de Ausência de Vínculo;
f) ANEXO VI – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
g) ANEXO VII – Declaração de Enquadramento Receita Bruta;
h) ANEXO VIII – Declaração de Cumprimento do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil;
i) ANEXO IX – Declaração Reserva de Cargos;
j) ANEXO X – Declaração de Integralidade de Custos;
k) ANEXO XI – Comprovação de Conhecimento das Especificações e Normas para a Execução dos Serviços;
l) ANEXO XII – Minuta do Contrato

Lindóia do Sul (SC), 4 de março de 2026.

FLAVIO LUIZ BENINI:05592229984

Assinado de forma digital por FLAVIO LUIZ BENINI:05592229984
Dados: 2026.03.04 09:11:46 -03'00'

Flávio Luiz Benini
Prefeito Municipal

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 166/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E OPERACIONAIS (EXECUÇÃO INTEGRAL) NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO, VISANDO O PREENCHIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE PESSOAL, PARA SUPRIR AS DEMANDAS NECESSÁRIAS DO MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL/SC.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A fase preparatória da licitação visa planejar e compatibilizar a contratação com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação.

O Termo de Referência (TR) é o documento necessário para a contratação de bens e serviços que, contendo os parâmetros e elementos descritivos constantes no art. 6º, inciso XXIII, e no art. 40, § 1º, ambos da Lei Federal n. 14.133/2021, sintetiza as principais decisões e informações acerca do objeto a ser contratado, a definição da estratégia para a seleção da melhor proposta (com indicação da modalidade eleita, critério de julgamento e modo de disputa), bem como as condições que regerão a futura contratação.

Assim, o presente Termo de Referência configura-se como parte integrante da instrução do processo licitatório já iniciado para atendimento de demanda das secretarias do município por preenchimento de vagas do quadro de pessoal e foi antecedido pela elaboração de Estudo Técnico Preliminar acostado aos autos deste processo licitatório, o qual concluíra pela maior vantajosidade na contratação de empresa especializada na execução de serviços técnicos e operacionais (execução integral) necessários à realização de concurso público e processo seletivo, para suprir as demandas necessárias do Município de Lindóia do Sul/SC.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de garantir a continuidade, a eficiência e a regularidade dos serviços públicos municipais, mediante a seleção de profissionais qualificados por meio de Processo Seletivo e Concurso Público, em atendimento ao art. 37, inciso II, da Constituição Federal, que estabelece a obrigatoriedade de investidura em cargo público por aprovação prévia em certame público. Trata-se, portanto, de uma demanda que decorre diretamente de imposição constitucional, caracterizando-se como necessária, legítima e alinhada ao interesse público.

Atualmente, o Município de Lindóia do Sul/SC enfrenta um cenário marcado pela insuficiência de candidatos aprovados em concursos anteriores, bem como pelo surgimento de cargos vagos em razão de aposentadorias, exonerações, falecimentos e ampliações do quadro de pessoal. Tal conjuntura tem comprometido o adequado funcionamento de diversos setores administrativos, impactando a continuidade e a qualidade dos serviços essenciais prestados à população. A reposição de vagas efetivas e temporárias, por meio de novos certames, revela-se imprescindível para a regularização da força de trabalho e para a manutenção dos padrões mínimos de eficiência administrativa.

A execução de processos seletivos e concursos públicos demanda conhecimentos técnicos específicos, metodologias padronizadas, infraestrutura tecnológica adequada e capacidade operacional compatível com o volume de atividades envolvidas, fatores que justificam a contratação de empresa especializada. Conforme previsto no art. 6º, inciso XLI, e art. 11 da Lei nº 14.133/2021, a Administração deve buscar soluções que assegurem eficiência, economicidade e resultados satisfatórios, o que reforça a necessidade de delegar a condução técnica dos certames a instituição com expertise comprovada.

Considerando o objeto e suas características, verifica-se que a solução mais adequada e eficiente para atendimento da necessidade administrativa consiste na contratação de empresa especializada por meio de Pregão Eletrônico, modalidade adequada para aquisição de serviços comuns conforme art. 6º, inciso XLI, e do art. 29, caput, da Lei nº 14.133/2021, aplicável quando o objeto apresenta padrões de desempenho e qualidade que podem ser definidos objetivamente. Os serviços contratados possuem natureza comum e amplamente ofertada no mercado, permitindo competição vantajosa e seleção da proposta mais econômica, em consonância com os princípios da competitividade, transparência, eficiência e economicidade.

Dessa forma, a contratação ora proposta mostra-se plenamente justificada e alinhada às exigências legais, aos princípios que norteiam a Administração Pública e às necessidades operacionais do Município. Visa-se assegurar a adequada execução dos certames, a reposição do quadro funcional e a continuidade dos serviços públicos, promovendo seleção isonômica, meritocrática e transparente dos profissionais que integrarão a estrutura administrativa de Lindóia do Sul/SC.

Por fim, conforme levantamento de mercado previamente realizado no Estudo Técnico Preliminar acostado aos autos do presente processo, concluiu-se pela maior vantajosidade da contratação de empresa especializada por meio de processo licitatório, representando a melhor alternativa para garantir a condução técnica, segura e transparente dos processos seletivos e

concursos públicos, atendendo plenamente ao interesse público e contribuindo para a eficiência administrativa e a continuidade dos serviços prestados à população para atendimento da demanda exposta.

2.1. PROCEDIMENTO A SER REALIZADO PARA AQUISIÇÃO DO OBJETO

A partir da definição de que a aquisição do objeto supracitado realiza o atendimento da demanda exposta, cumpre retomar as conclusões já realizadas no ETP sobre o modo pelo qual o município irá disponibilizar a sua contratação aos seus órgãos ou entidades.

De início, destaca-se que, nos termos da regulamentação do município, os itens a serem licitados serão de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, razão pela qual sua aquisição encontra-se autorizada, conforme disposição do art. 20 da Lei Federal n. 14.133/2021.

Afasta-se a possibilidade de contratação direta, medida excepcional segundo os arts. 74 e 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, visto que a licitação é a regra para as contratações públicas. No caso em análise, a pesquisa de preços preliminar, ainda em andamento e que será anexada a este Estudo Técnico Preliminar, evidencia a existência de ampla concorrência no mercado, com diversas empresas qualificadas e capacitadas para a prestação dos serviços pretendidos. Tal constatação demonstra de forma inequívoca a viabilidade de competição entre potenciais fornecedores, reforçando a necessidade de realização de procedimento licitatório, em observância aos princípios da isonomia, da legalidade e da busca pela proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

No tocante à possibilidade de adoção do credenciamento, esta também se mostra inadequada ao presente caso, uma vez que a situação não se enquadra em nenhuma das hipóteses previstas no caput do art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, pois: a) não é vantajosa para a Administração a realização de contratações em condições padronizadas, especialmente quanto ao preço dos itens, em razão do detrimento da economia de escala; b) os serviços serão utilizados diretamente pela administração pública, não sendo possível a seleção pelo beneficiário da prestação; e c) não há flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação deste bem.

Dessa forma, não se configurando hipótese de contratação direta nem de credenciamento, impõe-se o cumprimento do dever constitucional de licitar, conforme previsto no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal.

Considerando a natureza do objeto — serviço comum, padronizável e de especificação objetiva —, a modalidade licitatória que se apresenta como mais adequada é o Pregão, em conformidade com o art. 6º, inciso XLI, e o art. 29, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, que o definem como a modalidade obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, devendo ser adotado sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser claramente definidos no edital, mediante especificações usuais de mercado.

A licitação será realizada na forma eletrônica, de modo a garantir ampla competitividade, transparência e economicidade. Quanto ao critério de julgamento, conforme prevê o art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021, o pregão poderá adotar, discricionariamente, o menor preço ou o maior desconto. Opta-se, neste caso, pelo critério de menor preço, considerando que não será possível adotar orçamento sigiloso, o que inviabiliza a aplicação do critério de maior desconto, nos termos do art. 24, parágrafo único, da referida Lei.

Dessa forma, conclui-se que o Pregão Eletrônico, pelo critério de menor preço, é o procedimento mais adequado, vantajoso e compatível com a natureza do objeto e com o interesse público, garantindo ao Município de Lindóia do Sul/SC a seleção da proposta mais vantajosa e a efetiva consecução dos objetivos da contratação.

2.2. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO E CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Para a contratação pretendida, não se identificam providências extraordinárias ou específicas que devam ser adotadas previamente à celebração do contrato, além daquelas rotineiramente exigidas nos procedimentos administrativos. Entre essas providências, incluem-se a verificação da regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária da empresa vencedora; a comprovação da existência de dotação orçamentária suficiente; a formalização do instrumento contratual; e a designação do gestor e do fiscal do contrato. Tais medidas são consideradas suficientes para assegurar a legalidade, a transparência e a segurança jurídica do processo, não se mostrando necessária qualquer capacitação específica ou adoção de procedimentos adicionais para esta etapa.

No que se refere a contratações correlatas ou interdependentes, verifica-se que o objeto ora pretendido é de natureza autônoma e abrange integralmente todas as fases e atividades necessárias à execução dos certames. Dessa forma, não há necessidade de outras contratações complementares para viabilizar ou subsidiar a execução do objeto, uma vez que

a empresa contratada será responsável pela totalidade das etapas envolvidas, desde o planejamento operacional até a finalização do processo seletivo e do concurso.

Assim, conclui-se que as providências administrativas ordinárias são suficientes e não há contratações interdependentes ou correlatas necessárias ao atendimento pleno da demanda, sendo a contratação da empresa especializada medida adequada e suficiente para assegurar a realização dos certames no Município de Lindóia do Sul/SC.

3. DEFINIÇÃO DO OBJETO

3.1. OBJETO

O presente processo licitatório tem como finalidade a realização de pregão eletrônico, o qual possui como objeto a contratação de empresa especializada na execução de serviços técnicos e operacionais (execução integral) necessários à realização de concurso público e processo seletivo, para suprir as demandas do Município de Lindóia do Sul/SC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Na definição do objeto foi considerada uma diversidade de produtos que atendem às necessidades públicas, não existindo nenhum item que possui apenas um tipo ou um modelo que atenda à demanda dos órgãos e entidades do município, consequentemente sem nenhum direcionamento para determinadas marcas ou modelos.

3.2. NATUREZA

Os itens que constituem o objeto do presente processo licitatório são classificados como bens de natureza comum, de fornecimento não contínuo e de qualidade comum.

3.3. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O objeto da presente contratação consiste na realização integral de concurso público e processo seletivo, abrangendo todas as etapas necessárias ao provimento de cargos e funções públicas, incluindo: planejamento, elaboração de editais, inscrição de candidatos, produção e aplicação de provas, correção, divulgação de resultados, atendimento aos candidatos, análise de recursos, disponibilização de cadernos de prova e cartões-resposta, bem como adaptações necessárias para candidatos com deficiência.

A possibilidade de parcelamento do objeto foi analisada, tendo sido avaliada a viabilidade técnica e econômica da divisão da contratação em etapas ou por tipo de serviço. Contudo, a adoção do parcelamento não se mostra conveniente nem vantajosa, conforme os fundamentos a seguir expostos:

1. Perda de economia de escala: a execução integral por um único fornecedor permite otimizar recursos humanos, materiais e tecnológicos, além de reduzir custos administrativos e operacionais. O fracionamento do objeto geraria aumento dos custos e perda de eficiência logística.

2. Risco à qualidade e à uniformidade do certame: a fragmentação das etapas entre diferentes fornecedores comprometeria a padronização dos critérios de elaboração, aplicação e correção das provas, colocando em risco a segurança, a transparência e a confiabilidade do processo seletivo.

3. Centralização da responsabilidade técnica: a execução global do objeto assegura que um único prestador responda integralmente por todas as fases do certame, facilitando a rastreabilidade das ações e a prestação de contas à Administração. O parcelamento dificultaria a definição de responsabilidades e poderia gerar conflitos contratuais.

4. Complexidade administrativa e custos adicionais: embora o parcelamento possa, em alguns casos, ampliar a competitividade, no presente caso ele traria aumento de custos com gestão de múltiplos contratos, coordenação entre fornecedores e risco de atrasos, sem gerar ganhos reais de economicidade.

5. Necessidade de integração e compatibilidade técnica: a condução de um certame público requer sistemas e procedimentos totalmente integrados, desde as inscrições até a geração de relatórios finais e arquivos compatíveis com o sistema BETHA – RH CLOUD, além da disponibilização de base de dados em formato Excel e do envio de cadastro atualizado dos aprovados e dossiê final ao Município. A fragmentação comprometeria essa integração e a segurança das informações.

Diante das razões apresentadas, conclui-se que não é recomendável o parcelamento da contratação, por tratar-se de objeto tecnicamente indivisível, cuja execução integrada por um único fornecedor assegura economia de escala, padronização, responsabilidade técnica, segurança da informação e eficiência operacional, atendendo plenamente ao interesse público e aos princípios da legalidade, economicidade, eficiência e continuidade do serviço público.

3.4. **QUANTITATIVOS**

As quantidades estimadas foram definidas com base na necessidade de realização de novos certames públicos, diante da ausência de candidatos aprovados em concursos anteriores

e da existência de cargos vagos decorrentes de aposentadorias, exonerações, falecimentos e ampliações do quadro funcional.

Tais fatores vêm comprometendo o regular funcionamento e a continuidade dos serviços públicos essenciais, exigindo a reposição imediata de profissionais para assegurar o atendimento adequado à população e a execução das atividades administrativas do Município de Lindóia do Sul/SC.

As quantidades ora apresentadas refletem a demanda atual e prevista de pessoal, podendo ser ajustadas conforme a atualização do quadro funcional e as necessidades administrativas, observando-se sempre os princípios da eficiência, planejamento e continuidade do serviço público.

LOTE	ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO
01	01	01	Serv	Prestação de serviços de planejamento, organização, execução, operacionalização, processamento e resultado final para homologação de concurso público, para 12 cargos, destinados ao preenchimento de vagas e formação de cadastro reserva do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Lindóia do Sul, incluindo todas as etapas do certame e despesas, assim como toda e qualquer logística necessária à execução dos serviços, conforme especificações contidas neste instrumento.
	02	01	Serv	Prestação de serviços de planejamento, organização, execução, operacionalização, processamento e resultado final para homologação de processo seletivo, para 02 cargos, destinados ao preenchimento de vagas e formação de cadastro reserva do quadro de pessoal do Fundo Municipal de Saúde de Lindóia do Sul, incluindo todas as etapas do certame e despesas, assim como toda e qualquer logística necessária à execução dos serviços, conforme especificações contidas neste instrumento.
	03	01	Serv	Prestação de serviços de planejamento, organização, execução, operacionalização, processamento e resultado final para homologação de concurso público, para 02 cargos, destinados ao preenchimento de vagas e formação de cadastro reserva do quadro de pessoal do Poder Legislativo de Lindóia do Sul, incluindo todas as etapas do certame e despesas, assim como toda e qualquer logística necessária à execução dos serviços, conforme especificações contidas neste instrumento.
	04	01	Serv	Prestação de serviços de planejamento, organização, execução, operacionalização, processamento e resultado final para homologação de processo seletivo, destinado ao preenchimento de vaga temporária do cargo de Nutricionista do quadro de pessoal da prefeitura municipal de Lindóia do Sul/SC, incluindo todas as etapas do certame e despesas, assim como toda e qualquer logística necessária à execução dos serviços, conforme especificações contidas neste instrumento.

LOTE	ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO
	05	01	Serv	Prestação de serviços de planejamento, organização, execução, operacionalização, processamento e resultado final para homologação de processo seletivo, compreendendo provas objetivas e títulos, para 02 cargos, destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro reserva do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, incluindo todas as etapas do certame e despesas, assim como toda e qualquer logística necessária à execução dos serviços, conforme especificações contidas neste instrumento..

3.5. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

Nos termos do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021, o prazo de vigência contratual deve observar a natureza do objeto e as necessidades da Administração. Considerando que o presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de natureza não contínua, estabelece-se que sua vigência será de 01 (um) ano, contado a partir da assinatura do instrumento contratual, concomitante a publicação no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP. Caso, excepcionalmente, o contrato venha a ser prorrogado por motivo de interesse público devidamente motivado, aplicar-se-á o reajuste com base no INPC/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, conforme o art. 92, §7º, da Lei nº 14.133/2021, observada a periodicidade mínima de 01 (um) ano entre as datas-bases do orçamento estimado. Ficando assegurados o reajuste e o reequilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses legalmente previstas, observados os critérios e condições estabelecidos no edital e no contrato, caberá a Administração promover a devida publicação de quaisquer alterações, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

O prazo definido busca assegurar tempo hábil para a execução integral de todas as etapas inerentes ao certame, incluindo planejamento, publicações, inscrições, aplicação das provas, correções, homologação e demais procedimentos correlatos, garantindo segurança jurídica e adequada gestão administrativa. Ressalta-se que, por se tratar de serviço não contínuo, a vigência estabelecida não implica obrigatoriedade de execução durante todo o período, mas sim a previsão temporal necessária para conclusão de todas as fases do objeto contratado.

3.6. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

Para melhor clareza e transparência na execução da contratação, os cargos e respectivas vagas a serem contemplados nos concursos públicos e processos seletivos estão

detalhados em tabelas anexas ao presente Termo de Referência. As tabelas apresentam, de forma organizada, a descrição de cada cargo, a quantidade de vagas ofertadas, os níveis de escolaridade exigidos e os tipos de provas, servindo como referência para o planejamento, execução, fiscalização e medição do serviço contratado.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos voltados ao planejamento, organização, execução e operacionalização de Processo Seletivo e Concurso Público destinados ao provimento de cargos efetivos e temporários no Município de Lindóia do Sul/SC. Após análise das alternativas existentes no mercado, concluiu-se que a contratação mediante processo licitatório apresenta-se como a medida mais adequada, eficiente e vantajosa para a Administração Pública, atendendo plenamente aos princípios da economicidade, eficiência, impessoalidade e seleção da proposta mais vantajosa previstos na Lei nº 14.133/2021.

A adoção desta solução assegura a contratação de equipe multidisciplinar qualificada, sistemas informatizados seguros, metodologias padronizadas e experiência comprovada na condução de certames públicos. Tais fatores garantem a transparência, a lisura e a confiabilidade de todas as etapas do processo, mitigando riscos de falhas operacionais, questionamentos jurídicos e impugnações, além de assegurar maior segurança jurídica para o Município. Alternativas como a execução direta pela Administração — limitada pela indisponibilidade de recursos humanos e tecnológicos — ou a celebração de convênios com instituições públicas — condicionada à disponibilidade dessas entidades — mostraram-se menos viáveis ou insuficientes para atender à complexidade da demanda.

O ciclo de vida do objeto compreende todas as etapas necessárias para a plena execução do serviço, iniciando-se com o planejamento detalhado dos certames, elaboração dos editais, definição de cronogramas, critérios de avaliação e organização logística. Inclui-se ainda a divulgação oficial, a operacionalização das inscrições, a elaboração, aplicação e correção das provas, inclusive práticas e de títulos, a análise de recursos, a publicação dos resultados preliminares e finais e a homologação dos certames. Todo o processo deverá ser executado de forma integrada, segura e alinhada às normas legais, garantindo ampla participação dos candidatos e tratamento isonômico.

Ao término das etapas, a empresa contratada deverá entregar ao Município:

- Cadastro atualizado dos candidatos aprovados, para fins de convocação e nomeação;
- Dossiê final contendo todos os atos administrativos e operacionais realizados, garantindo a rastreabilidade e a transparência do processo;
- Arquivo compatível para importação no sistema BETHA – RH CLOUD, permitindo a integração automática das informações ao sistema de gestão de pessoal;
- Base de dados em formato Excel contendo a prestação de contas, bem como todas as informações dos candidatos inscritos e classificados, observando boas práticas de gestão documental e integridade dos dados.

Por se tratar de serviço técnico e de execução pontual, não se demandam ações de manutenção ou suporte contínuo após a conclusão do contrato. Entretanto, durante toda a vigência contratual, a empresa deverá assegurar suporte operacional e técnico permanente, garantindo o funcionamento adequado dos sistemas informatizados, a integridade das informações processadas e a pronta resolução de eventuais falhas.

Assim, em conformidade com o art. 18, §1º, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021, a solução apresentada contempla integralmente todas as fases do ciclo de vida do objeto — desde o planejamento inicial até a entrega final dos resultados e relatórios — permitindo à Administração alcançar eficiência, economicidade e segurança jurídica no provimento dos cargos públicos municipais, com foco no interesse público e na continuidade dos serviços essenciais.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá atender a um conjunto de requisitos técnicos, operacionais, legais e administrativos indispensáveis para garantir a adequada execução do Processo Seletivo e do Concurso Público no Município de Lindóia do Sul/SC. Tais requisitos asseguram a conformidade com a legislação vigente, a transparência das etapas, a segurança das informações e a eficiência na prestação dos serviços.

Possuir comprovada experiência na realização de concursos públicos e processos seletivos, demonstrada por atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

Apresentar comprovante do Registro no Conselho Regional de Administração do estado, nos termos do inciso I do Art. 67 da Lei 14.133/21.

Dispor de equipe multidisciplinar qualificada, composta por profissionais especializados em elaboração de provas, gestão de processos seletivos, logística de aplicação e correção, análise de recursos e suporte operacional;

Utilizar sistemas informatizados seguros, estáveis e auditáveis para inscrições, processamento de dados, divulgação de informações e geração de relatórios, observando boas práticas de proteção de dados;

Garantir infraestrutura física e tecnológica necessária para a aplicação das provas, inclusive práticas, atendendo critérios de acessibilidade e segurança;

Assegurar metodologia padronizada e transparente para elaboração, aplicação, correção e revisão das avaliações.

Elaborar e divulgar os editais, cronogramas e demais documentos necessários à execução dos certames;

Planejar e executar todas as etapas do concurso e processo seletivo, desde as inscrições até a homologação;

Disponibilizar canais de atendimento para esclarecimento de dúvidas dos candidatos;

Garantir a logística adequada para aplicação das provas, com quantitativo de fiscais compatível, controle de acesso, distribuição de materiais e proteção contra fraudes;

Manter suporte técnico e operacional contínuo durante todo o período de vigência do contrato;

Fornecer ao Município, ao final, os arquivos e bases de dados exigidos, incluindo compatibilidade com o sistema BETHA – RH CLOUD.

Atender aos requisitos legais, tais como: A Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto aos princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade, transparência, eficiência e julgamento objetivo; As normas de proteção e tratamento de dados pessoais, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018); e regulamentos municipais aplicáveis à gestão de pessoal, concursos públicos e tramitação de atos administrativos.

A contratação pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação Jurídica, Fiscal, Social e Trabalhista e execução do contrato a ser formulado e os requisitos para a contratação constantes nos autos deste processo licitatório e que também estarão anexas ao edital, sendo necessário manter as condições de habilitação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador.

Esses requisitos visam garantir que a contratação atenda plenamente aos objetivos da Administração Municipal, assegurando eficiência, qualidade, segurança informacional e transparência em todas as fases do processo seletivo e do concurso público.

A qualificação técnica deverá ser apresentada exclusivamente pela empresa vencedora no momento da assinatura do contrato:

a) Registro da empresa no Conselho Regional de Administração – CRA comprovando que a licitante e seu administrador estão devidamente habilitados junto ao Conselho.

b) Apresentação de documentos comprobatórios de que a licitante possui em seu quadro, mediante apresentação de Carteira Profissional, Ficha de Registro de Empregado, Contrato de Prestação de Serviço ou Contrato Social, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior formado em Administração de Empresas.

c) Declaração de que utilizará detectores de metais para serem utilizados no dia de aplicação das provas em número suficiente para todas as salas utilizadas, visando evitar fraudes e aumentar a segurança física dos candidatos. .

d) No mínimo 01(Um) Atestado de Capacidade Técnica, em nome da proponente, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou, de forma satisfatória, serviços com objeto compatível com o desta licitação, abrangendo todas as etapas de organização e execução de concurso público e processo seletivo, incluindo obrigatoriamente a aplicação de provas objetivas, de títulos e provas práticas.

e) Declaração do licitante de que utilizara sistema de correção de provas por leitura ótica;

f) Declaração do licitante de que, será responsável por elaborar e fornecer folha de resposta do candidato devidamente personalizada.

h) Declaração do licitante de que, será o responsável pela divulgação de editais, gabaritos e resultados do seletivo pela Internet, arcando com as despesas financeiras advindas da divulgação;

i) Declaração de que a banca examinadora, para a elaboração e correção das questões de provas, será composta por profissionais com titulação mínima de especialista.

5.1. MARCAS E MODELOS DE REFERÊNCIA

Como regra, não será indicada marca específica de produtos ou sistemas a serem utilizados, salvo quando tecnicamente justificado nos termos do art. 41, inciso I, da Lei nº

14.133/2021, nas hipóteses de necessidade de padronização, compatibilidade com plataformas já adotadas pela Administração, como no presente caso o sistema BETHA – RH CLOUD.

5.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

A contratada deverá executar integralmente os serviços objeto desta contratação, observando as seguintes obrigações mínimas:

a) Elaborar e publicar a íntegra do edital em conjunto com a Administração Pública;

b) Publicar as impugnações e conceder prazo para sua manifestação;

c) Publicar o resultado das impugnações;

d) Fornecer link para realização de inscrições;

e) Divulgar os inscritos que solicitaram isenção de taxas e conceder prazo para recursos relacionados;

f) Publicar a lista oficial de isentos da taxa de inscrição;

g) Divulgar a relação das inscrições deferidas e indeferidas, concedendo prazo para recursos;

h) Publicar o edital de homologação definitiva das inscrições e dos locais de realização das provas;

i) Elaborar provas objetivas contendo questões de múltipla escolha, com cinco alternativas e apenas uma correta;

j) Emitir controles específicos para a realização das provas, incluindo listagens gerais dos locais, listagens de candidatos por sala, listas de presença contendo nome, cargo e documento;

k) Receber, analisar e computar os Títulos; Corrigir os cartões das provas objetivas e confeccionar listagens com resultados preliminares (aprovado, reprovado ou ausente);

l) Divulgar o gabarito preliminar e definitivo da prova objetiva;

m) Divulgar a classificação preliminar da prova objetiva escrita e de títulos;

n) Divulgar e homologar a classificação final da prova escrita e de títulos;

o) Divulgar os candidatos aptos para a prova prática, aplicar a prova prática e divulgar a classificação final;

p) Conceder prazo para recursos da classificação final e realizar a homologação final;

q) Disponibilizar os arquivos de importação conforme layout do sistema vigente;

r) Confeccionar no mínimo três tipos de prova para cada cargo, com questões idênticas, embaralhadas, de modo que a ordem das questões e do caderno de prova seja conhecida pelos candidatos apenas no momento da realização da prova, garantindo grau de dificuldade compatível com a complexidade dos cargos;

s) Examinar e responder todos os recursos interpostos pelos candidatos, submetendo-os previamente à Comissão do Concurso Público ou do Processo Seletivo;

t) Prestar os serviços com base nos dispositivos constitucionais aplicáveis, na legislação municipal e demais normas pertinentes;

u) Zelar pela completa lisura, sigilo, segurança e confiabilidade em todos os processos de execução do objeto;

v) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios e/ou defeitos;

w) Garantir a prestação dos serviços nos preços, prazos e condições estipuladas pela Administração;

x) Iniciar a prestação dos serviços imediatamente após a assinatura do contrato, conforme condições estipuladas, sem custos adicionais;

y) Responsabilizar-se por eventuais prejuízos, indenizações ou danos causados ao contratante e/ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto;

z) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes envolvendo seus empregados ou terceiros no desempenho dos serviços;

aa) Arcar com encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais decorrentes da execução do objeto, ficando o contratante isento de qualquer vínculo empregatício ou obrigação tributária;

ab) Cumprir integralmente as determinações relativas à segurança e medicina do trabalho, fornecendo Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e fiscalizando sua efetiva utilização;

ac) Garantir a confidencialidade e a proteção de dados pessoais conforme a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018);

ad) Prestar os serviços na forma ajustada, sujeitando-se à vistoria e aferição da qualidade pela Administração, sob pena de rescisão e demais penalidades legais;

ae) Manter meio de comunicação eficaz com a Administração, preferencialmente via WhatsApp, para dirimir dúvidas ou solucionar problemas;

af) Comunicar imediatamente à Administração qualquer alteração que possa comprometer a execução dos serviços, incluindo eventual necessidade de alteração de cronograma;

ag) Apresentar relatórios circunstanciados sobre a tramitação processual durante a execução do contrato, sem custo adicional, quando solicitados;

ah) Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas;

ai) Garantir que toda a equipe designada seja qualificada e comprovadamente apta para a execução do objeto, incluindo a formação da banca responsável pela elaboração das questões ou documento equivalente;

aj) Observar todas as etapas do cronograma definido conjuntamente com a Administração Pública;

ak) Submeter à aprovação da Administração quaisquer subcontratações do objeto, que ficarão sujeitas ao aceite discricionário da Administração.

O Contratante deverá cumprir com as seguintes obrigações durante a execução do contrato:

a) Fornecer todas as informações necessárias à execução do objeto, de forma completa e tempestiva;

b) Disponibilizar os espaços públicos municipais adequados para a aplicação das provas escritas e práticas;

c) Indicar a conta para depósito dos valores arrecadados;

d) Definir em conjunto com a contratada o cronograma dos certames e demais disposições referentes à execução dos serviços;

e) Submeter previamente à contratada todas as orientações e instruções relativas à aplicação das provas, recursos, homologações e demais atos administrativos;

f) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, verificando a conformidade das etapas com as especificações e cronogramas estabelecidos;

g) Garantir que a contratada tenha acesso aos dados, documentos, sistemas e outros recursos necessários à execução do objeto, observadas as normas de confidencialidade e proteção de dados;

h) Receber e atestar os serviços prestados, tanto provisória quanto definitivamente, conforme critérios de medição e qualidade estabelecidos no contrato;

i) Fornecer suporte técnico e administrativo quando necessário, especialmente no que se refere à publicação de editais, divulgação de resultados e disponibilização de informações aos candidatos;

j) Comunicar imediatamente à contratada qualquer ocorrência ou alteração que possa impactar a execução dos serviços;

k) Zelar pelo cumprimento das normas legais, regulamentares e institucionais aplicáveis, incluindo legislação municipal, federal e dispositivos da Lei nº 14.133/2021;

l) Assegurar que os recursos interpostos pelos candidatos sejam examinados de forma transparente e em conjunto com a contratada, garantindo a lisura dos processos;

m) Atender prontamente às solicitações da contratada para esclarecimentos ou fornecimento de documentação necessária à execução dos serviços;

n) Garantir o sigilo, a segurança e a integridade das informações compartilhadas com a contratada;

o) Dar ciência à contratada de quaisquer alterações nos procedimentos ou requisitos que possam afetar a execução do contrato, observando os prazos necessários para ajustes;

p) Efetuar os pagamentos devidos à contratada, observando os critérios e prazos previstos no contrato, após a comprovação da execução adequada do objeto;

q) Manter um canal de comunicação contínuo com a contratada para dirimir dúvidas, solucionar problemas e acompanhar o andamento dos serviços;

r) Apoiar a contratada na organização e disponibilização de todas as etapas e documentos dos certames em site específico de amplo acesso aos interessados.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor da contratação fora estimado a partir dos quantitativos já expostos no corpo deste Termo de Referência e da pesquisa de preços realizada nos termos do art. 23, *caput* e § 1º, da Lei Federal n. 14.133/2021.

Lote	Item	Quant	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	01	01	Serv	Prestação de serviços de planejamento, organização, execução, operacionalização, processamento e resultado final para homologação de concurso público, para 12 cargos, destinados ao preenchimento de	45.797,28	45.797,28

Lote	Item	Quant	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
				vagas e formação de cadastro reserva do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Lindóia do Sul, incluindo todas as etapas do certame e despesas, assim como toda e qualquer logística necessária à execução dos serviços, conforme especificações contidas neste instrumento.		
	02	01	Serv	Prestação de serviços de planejamento, organização, execução, operacionalização, processamento e resultado final para homologação de processo seletivo, para 02 cargos, destinados ao preenchimento de vagas e formação de cadastro reserva do quadro de pessoal do Fundo Municipal de Saúde de Lindóia do Sul, incluindo todas as etapas do certame e despesas, assim como toda e qualquer logística necessária à execução dos serviços, conforme especificações contidas neste instrumento.	4.277,20	4.277,20
	03	01	Serv	Prestação de serviços de planejamento, organização, execução, operacionalização, processamento e resultado final para homologação de concurso público, para 02 cargos, destinados ao preenchimento de vagas e formação de cadastro reserva do quadro de pessoal do Poder Legislativo de Lindóia do Sul, incluindo todas as etapas do certame e despesas, assim como toda e qualquer logística necessária à execução dos serviços, conforme especificações contidas neste instrumento.	8.370,00	8.370,00
	04	01	Serv	Prestação de serviços de planejamento, organização, execução, operacionalização, processamento e resultado final para homologação de processo seletivo, destinado ao preenchimento de vaga temporária do cargo de Nutricionista do quadro de pessoal da prefeitura municipal de Lindóia do Sul/SC, incluindo todas as etapas do certame e despesas, assim como toda e qualquer logística necessária à execução dos serviços, conforme especificações contidas neste instrumento.	2.750,00	2.750,00
	05	01	Serv	Prestação de serviços de planejamento, organização, execução, operacionalização, processamento e resultado final para homologação de processo seletivo, compreendendo provas objetivas e títulos,	5.909,02	5.909,02

Lote	Item	Quant	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
				para 02 cargos, destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro reserva do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, incluindo todas as etapas do certame e despesas, assim como toda e qualquer logística necessária à execução dos serviços, conforme especificações contidas neste instrumento..		
					VALOR TOTAL	67.103,50

O custo máximo total da contratação é de R$ 67.103,50 (Sessenta e sete mil cento e três reais e cinquenta centavos). Todos os custos e despesas necessárias para a execução completa dos serviços são de responsabilidade da Contratada e deverão estar inclusos no preço global da proposta, sem ônus adicionais para a Contratante, incluindo, mas não se limitando a:

• Custos com software de gestão de concursos (inscrições, resultados, recursos, etc.).

• Custos com o banco de questões e a remuneração dos profissionais envolvidos na elaboração das provas e banca examinadora.

• Custos com site de hospedagem exclusivo do certame e seu domínio.

• Despesas com impressão, empacotamento, transporte e logística de segurança das provas.

• Remuneração e diárias de todo o pessoal envolvido na aplicação e fiscalização das provas (fiscais, coordenadores, equipes de apoio).

• Despesas com serviços de correios, telefonia, internet e demais meios de comunicação.

• Despesas com equipamentos, materiais de escritório e insumos necessários.

• Despesas com recursos humanos para atendimento aos candidatos (SAC).

• Custos operacionais e administrativos diversos.

• Despesas necessárias para a formatação e configuração do arquivo em formato digital, tornando-os compatíveis com o sistema de gestão RH do contratante e apropriados para envio na prestação de contas.

7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Prevê o art. 72, inciso IV, da Lei Federal n. 14.133/2021 que o dispêndio financeiro resultante da contratação que se pretende realizar deve ser compatível com a previsão de recursos orçamentários da administração.

As despesas para a execução do objeto do presente Processo Administrativo Licitatório ocorrerão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2026 e seguintes, com a seguinte classificação:

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
03.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
2.035 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
17 - 3.3.90.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.0000.0104 – RECURSOS ORDINÁRIOS **R$ 45.797,28**

04.000 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO CULTURA E TURISMO
04.001 DIRETORIA DA EDUCAÇÃO
2.037 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
34 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.1001.0001 - MDE – Educação **R$ 3.871,18**

2.040 - MANUT. DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLAR
40 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.1001.0001 - MDE – Educação **R$ 2.393,93**

2.071 - MANUT. DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE
46 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.1001.0001 - MDE – Educação **R$ 2.393,91**

ENTIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - LINDÓIA DO SUL
11.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.062 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE PÚBLICA
10 - 3.3.90.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.1002.0002 – RECEITA IMP. E TRANSF. DE IMPOSTOS – SAÚDE **R$ 4.277,20**

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE LINDÓA DO SUL
01.001 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
2.030 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS
5 - 3.3.90.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.0000.0104 – RECURSOS ORDINÁRIOS **R$ 8.370,00**

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Através da licitação a ser realizada na modalidade pregão, na forma eletrônica, será selecionado como fornecedor aquele que apresentar proposta de MENOR PREÇO GLOBAL, JULGAMENTO POR LOTE, não podendo o valor unitário de cada item ser superior ao seu

valor de referência, bem como a proposta readequada deverá contemplar todos os itens do lote, modo de disputa ABERTO, nos termos do art. 6º, inciso XLI, e do art. 34, ambos da Lei Federal n. 14.133/2021, desde que atendidas às exigências e disposições dos descritivos, deste Termo de Referência e do Edital a ser publicado.

8.1. EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS

Não se aplica.

8.2. TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICRO E PEQUENA EMPRESA

O presente processo licitatório, será realizado sob a forma de ampla concorrência, permitindo a participação de empresas de qualquer porte. Tal medida se justifica pela necessidade de garantir a ampla participação e competitividade, evitando que o processo se torne deserto ou frustrado, o que poderia comprometer a execução das ações planejadas pela Administração.

Entretanto, ficam asseguradas as prerrogativas previstas na Lei Complementar nº 123/2006, referentes ao tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), especialmente quanto ao direito de regularização fiscal posterior à fase de habilitação, conforme o art. 43 e, à preferência de contratação em caso de empate, nos termos dos arts. 44 e 45.

Dessa forma, ainda que o certame ocorra em regime de ampla concorrência, a Administração Pública garantirá o tratamento favorecido às ME e EPP, conforme determina a legislação vigente.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O modelo de execução do objeto estabelece a forma como a contratação deverá produzir os resultados pretendidos, abrangendo todas as fases de planejamento, organização, operacionalização e entrega final dos serviços, desde o início da vigência contratual até seu encerramento. A execução será conduzida de maneira integrada, estruturada e alinhada aos princípios da eficiência, transparência e segurança, garantindo a plena realização do Processo Seletivo e do Concurso Público no Município de Lindóia do Sul/SC.

Início da Execução – Planejamento e Preparação

A execução do contrato terá início com a realização de reuniões técnicas entre a empresa contratada e a Administração Municipal para alinhamento das responsabilidades, definição dos cronogramas, esclarecimento de requisitos e elaboração preliminar dos editais.

Nessa etapa, serão definidos: os cargos e vagas a serem ofertados; os conteúdos programáticos; os tipos de prova (objetiva, prática, títulos); os recursos logísticos necessários; o plano de comunicação e divulgação.

Após aprovação pela Administração, a contratada deverá elaborar e apresentar os editais completos para posterior publicação oficial.

Organização e Publicidade da Seleção

A empresa contratada será responsável pela operacionalização das inscrições, disponibilizando plataforma eletrônica segura para cadastro dos candidatos, emissão de boletos, acompanhamento de informações e atendimento eletrônico. Caberá à contratada realizar a ampla divulgação dos certames nos meios oficiais e canais previstos no edital, garantindo acesso isonômico a todos os interessados.

Execução das Etapas Avaliativas

A contratada deverá conduzir integralmente as fases avaliativas, observando rigor técnico e metodológico. Entre essas etapas, incluem-se: elaboração das provas, por profissionais qualificados e com mecanismos de sigilo e segurança; impressão, logística e distribuição dos materiais; organização e fiscalização dos locais de aplicação; correção das provas objetivas, títulos e práticas, conforme critérios previamente definidos; publicação de gabaritos, resultados preliminares e finais; processamento e julgamento de recursos administrativos apresentados pelos candidatos.

Todos os procedimentos deverão observar padrões de rastreabilidade e controle para garantir transparência e evitar inconsistências.

Suporte Técnico e Administrativo Durante a Execução

Ao longo de todo o processo, a contratada deverá disponibilizar suporte técnico e operacional permanente, garantindo: estabilidade e segurança dos sistemas informatizados; atendimento às dúvidas dos candidatos; atendimento às solicitações da Administração; pronta resolução de eventuais falhas ou incidentes.

Consolidação dos Resultados e Entregas Finais

Concluídas as fases avaliativas, a contratada deverá consolidar os resultados oficiais e encaminhar à Administração toda a documentação necessária para homologação. A etapa final incluirá:

- Cadastro atualizado dos candidatos aprovados, para fins de convocação e nomeação;

- Dossiê final contendo todos os atos administrativos e operacionais realizados, garantindo a rastreabilidade e a transparência do processo;

- Arquivo compatível para importação no sistema BETHA – RH CLOUD, permitindo a integração automática das informações ao sistema de gestão de pessoal;

- Base de dados em formato Excel contendo a prestação de contas, bem como todas as informações dos candidatos inscritos e classificados, observando boas práticas de gestão documental e integridade dos dados.

9.1. **ENTREGA DO OBJETO**

A CONTRATADA terá o prazo de até 10 dias úteis após Autorização de Fornecimento para apresentar ao CONTRATANTE o Edital do Concurso e/ou Processo Seletivo.

Caso a CONTRATANTE solicite alterações no Edital ou verifiquem erros no mesmo, a CONTRATADA terá o prazo de 02 dias úteis para correção dos mesmos, contados a partir da solicitação da CONTRATANTE.

O prazo para entrega definitiva do objeto será de 120 (Cento e vinte) dias contados da emissão da Autorização de Fornecimento.

Após o teste seletivo/concurso, a CONTRATADA deverá apresentar os resultados dentro dos Padrões de Layout Betha, para importação do mesmo pelo setor responsável, que será de até 120 (cento e vinte dias) a partir da emissão da Autorização de Fornecimento, somente após realizada esta importação será dado recebimento definitivo do objeto.

As solicitações de fornecimento serão emitidas conforme a necessidade e demanda do município.

O local da realização da prova será determinado pelo Município caso houver custos de locação o mesmo será pago pelo município.

Todas as despesas relacionadas com as entregas ocorrerão por conta da contratada, sob o qual ficará a total responsabilidade de realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os itens a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

Ao concluir os certames, a contratada deverá entregar: Cadastro atualizado dos candidatos aprovados; Dossiê completo com atos administrativos e operacionais; Base de dados em formato Excel contendo informações dos inscritos e classificados; Arquivos

compatíveis para importação no BETHA – RH CLOUD; e, Prestação de contas integral de todas as etapas executadas.

Os recebimentos provisório e definitivo ficarão a cargo do órgão participante, em conformidade com o disposto no art. 140 da Lei Federal n. 14.133/2021. O objeto do contrato será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização no órgão participante, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais e definitivamente por servidor ou comissão designada por autoridade competente do órgão participante. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as disposições do contrato, do Edital, do Termo de Referência e dos descritivos.

9.2. GARANTIA DO OBJETO

Não se aplica.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços prestados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21.

A verificação da perfeita execução dos serviços deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado a disposição do art. 143 da Lei 14.133/21, comunicando-se à Contratada para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Leii nº 14.133/21.

Fica designado(a) o(a) servidor(a) Sandra Regina Zuanazzi, matrícula nº 13, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7o da Lei federal nº 14.133/21.

Fica designado, como fiscal substituto(a) o(a) servidor(a) Joice Salete Cason, matrícula nº 369/1, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7o da Lei federal nº 14.133/21.

Fica designado, como gestor de contratos o(a) servidor(a) Ligia Rossini Gonçalves Rigo, matrícula nº 278, para exercer a gestão contratual. Caberá ao gestor do contrato constituir relatório final de que trata o art. 174, § 3º, inciso VI, alínea "d", da Lei Federal n. 14.133/2021 com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A medição e o pagamento dos serviços serão realizados em conformidade com a execução efetiva das etapas do Processo Seletivo e do Concurso Público, assegurando que o desembolso financeiro ocorra somente após a comprovação da prestação integral e satisfatória dos serviços, em atendimento aos princípios da eficiência, economicidade e transparência previstos na Lei nº 14.133/2021.

11.1. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

A medição dos serviços será realizada pela fiscalização designada pela Administração, que verificará o cumprimento de todas as etapas estabelecidas no contrato e no cronograma previamente aprovado. Serão considerados executados os serviços quando a contratada comprovar, de forma documental e operacional, a conclusão das seguintes entregas mínimas:

- Elaboração e disponibilização do edital;
- Produção, impressão e entrega dos cadernos de prova e cartões-resposta;
- Operacionalização e realização das provas, incluindo logística, fiscalização e registro de ocorrência;
- Análise e julgamento de impugnações e recursos apresentados pelos candidatos;
- Divulgação dos resultados preliminares e finais;
- Entrega dos relatórios consolidados e demais documentos exigidos pela administração, incluindo bases de dados, arquivos compatíveis com o sistema betha – rh cloud e dossiê final do certame.

A medição consistirá na verificação da execução integral e satisfatória do objeto, antecedendo obrigatoriamente o pagamento e sendo condição indispensável para sua liberação.

11.2. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

O pagamento à contratada será realizado de forma parcelada, condicionado à comprovação da execução dos serviços e à homologação das etapas correspondentes, da seguinte forma:

50% (cinquenta por cento) do valor total devido após a homologação definitiva das inscrições deferidas, considerando o número final de inscrições homologadas;

50% (cinquenta por cento) restantes após a homologação final do certame, com a conclusão integral de todas as etapas previstas no contrato.

A Administração realizará o pagamento no prazo de até 20 (vinte) dias subsequentes ao recebimento da nota fiscal ou fatura, desde que acompanhada da devida medição atestada pelo fiscal do contrato, observando rigorosamente a ordem cronológica de pagamentos a fornecedores, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação, exceto no caso de participação de empresas em consórcio.

Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

11.3. REPASSES FINANCEIROS RELATIVOS ÀS INSCRIÇÕES

A contratada deverá repassar ao Município o montante arrecadado com as inscrições, em conta bancária indicada pela Administração, observando os prazos máximos estabelecidos no contrato. O repasse financeiro constitui obrigação contratual e deverá ocorrer de forma transparente, acompanhada de demonstrativos e comprovantes que permitam conferência pela fiscalização.

Esses critérios asseguram a correta vinculação entre execução, medição e pagamento, garantindo que os recursos públicos sejam aplicados de forma eficiente, regular e alinhada aos resultados efetivamente entregues.

12. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado em: 18 de novembro de 2025.

Documento atualizado em razão do Despacho da Autoridade Competente de 04/02/2026.

Fernanda Ramos
Assistente Administrativo
Responsável pela emissão do Termo de Referência

ANEXO I

RELAÇÃO DE CARGOS, VAGAS, ESCOLARIDADE E TIPO DE PROVA

ITEM 01 - CONCURSO PÚBLICO PREFEITURA

CARGO	VAGAS	ESCOLARIDADE	TIPO DE PROVA
FONOAUDIÓLOGO	CR	SUPERIOR COMPLETO	OBJETIVA
FISIOTERAPEUTA	CR	SUPERIOR COMPLETO	OBJETIVA
MOTORISTA	01 + CR	FUNDAMENTAL COMPLETO	OBJETIVA + PRÁTICA
MÉDICO VETERINÁRIO	CR	SUPERIOR COMPLETO	OBJETIVA
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	01	MÉDIO COMPLETO	OBJETIVA
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS EXTERNO	02	ALFABETIZADO	OBJETIVA + PRÁTICA
AUXILIAR DE EDUCAÇÃO	CR	MÉDIO COMPLETO	OBJETIVA
ASSISTENTE SOCIAL 20H	01	SUPERIOR COMPLETO	OBJETIVA
MECÂNICO	CR	FUNDAMENTAL COMPLETO	OBJETIVA + PRÁTICA
AGENTE OPERACIONAL	CR	ALFABETIZADO	OBJETIVA + PRÁTICA
NUTRICIONISTA	CR	SUPERIOR COMPLETO	OBJETIVA
PROFESSOR DE INGLÊS	01	SUPERIOR COMPLETO	OBJETIVA + TÍTULOS

ITEM 02 - PROCESSO SELETIVO SAÚDE

CARGO	VAGAS	ESCOLARIDADE	TIPO DE PROVA
ACS - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	01	MÉDIO COMPLETO	OBJETIVA
ACE - AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	01	MÉDIO COMPLETO	OBJETIVA

ITEM 03 - CONCURSO PÚBLICO CÂMARA DE VEREADORES

CARGO	VAGAS	ESCOLARIDADE	TIPO DE PROVA
CONTADOR LEGISLATIVO	01	SUPERIOR COMPLETO	OBJETIVA
ANALISTA ADMINISTRATIVO LEGISLATIVO	01	SUPERIOR COMPLETO	OBJETIVA

ITEM 04 - PROCESSO SELETIVO EDUCAÇÃO

CARGO	VAGAS	ESCOLARIDADE	TIPO DE PROVA
NUTRICIONISTA	01	SUPERIOR COMPLETO	OBJETIVA

ITEM 05 - PROCESSO SELETIVO EDUCAÇÃO - MAGISTÉRIO

CARGO	ESCOLARIDADE	TIPO DE PROVA
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SUPERIOR COMPLETO	OBJETIVA + TÍTULOS
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - Anos Iniciais	SUPERIOR COMPLETO	OBJETIVA + TÍTULOS

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS E DADOS DA PROPONENTE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 166/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2025

Apresentamos nossa proposta para aquisição do objeto da presente Licitação Pregão, na Forma Eletrônica acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1 – IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
INSCRIÇÃO ESTADUAL e/ou MUNICIPAL:
REPRESENTANTE:
CARGO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE: CPF:
ENDEREÇO:
TELEFONE:

2 – PREÇO

Item	Quant	Unid	Marca	Descrição	Vl. Unit	Vl. Total
					TOTAL DA PROPOSTA	

VALOR TOTAL R$ 0,00 (por extenso).

Declaro que nos preços acima cotados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta Licitação.

3 – DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA

NOME DO BANCO:

CIDADE:

Nº DA AGÊNCIA:

Nº DA CONTA CORRENTE:

NOME DA CONTA CORRENTE (em nome da empresa):

CHAVE PIX:

4 – DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DOCUMENTOS

NOME COMPLETO:

CARGO OU FUNÇÃO:

IDENTIDADE Nº:

CPF/MF Nº:

TELEFONE PARA CONTATO:

5 – DECLARAÇÃO DE DOMICÍLIO ELETRÔNICO DA EMPRESA

Declaramos que o Domicílio Eletrônico da Empresa para o recebimento de alerta de avisos, notificações e decisões administrativas, é:

Obs.: Informar preferencialmente apenas um e-mail como domicílio eletrônico da empresa. Poderá ser informado mais de um e-mail, porém somente será(ão) utilizado(s) se o Município não conseguir contato com o e-mail preferencial (primeiro informado).

6 – DECLARAÇÃO DE ASSINATURA POR CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Declaramos estar ciente que o representante legal indicado neste documento será o signatário do “Contrato”, o qual deverá assinar o documento, que poderá ser eletrônico em formato “PDF”, por certificação digital, caso assim solicitado, bem como somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da habilitação e proposta vinculada, na licitação, salvo em caso de participação em consórcios de empresa.

7 – CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente Licitação.

VALIDADE DA PROPOSTA: De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: a vigência do contrato decorrente deste processo será de 01 (um) ano, contando da sua assinatura, acondicionado a publicação no PNCP.

Local, _____ de _____ de 2026.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número do CPF)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 166/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2025

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) CNPJ nº , sediada em (ENDEREÇO COMERCIAL) , declara, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

OBS – Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva.

Local, _____ de _____ de 2026.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número do CPF)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CONDENAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 166/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2025

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) CNPJ nº , sediada em (ENDEREÇO COMERCIAL) , declara, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, 2021, que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Local, _____ de _____ de 2026.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número do CPF)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO SOCIAL E FUNCIONAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 166/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2025

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) CNPJ nº _____, sediada em (ENDEREÇO COMERCIAL) através de seu representante legal, Sr(a). _____, declara, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, 2021, que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, bem como declara sob as penas da lei que não integra em seus quadros social e funcional, servidor público da administração direta ou indireta do Município de Lindóia do Sul, e agente político da esfera municipal de Lindóia do Sul, do Estado de Santa Catarina, e da União.

Portanto, inclusive, a empresa declara que também está em conformidade com o que prevê o art. 54 I “a” da Constituição Federal e art. 43 I ”a” e II “a” da Constituição do Estado de Santa Catarina.

Local, _____ de _____ de 2026.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número do CPF)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 166/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2025

A empresa , inscrita no CNPJ sob o nº , por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ou procurado , portador(a) da Carteira de Identidade nº , do CPF nº , DECLARA, sob as penas elencadas na Lei Federal n° 14.133, de 2021, que em conformidade com o previsto no art. 3° da Lei Complementar n° 123, de 15 de dezembro de 2006, ter a receita bruta equivalente a uma (microempresa ou empresa de pequeno porte). Declara ainda que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4°, art. 3° da LC 123/06.

Local, _____ de _____ de 2026.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número do CPF)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE RECEITA BRUTA PARA FINS DE BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 123/2006

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 166/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2025

A empresa , inscrita no CNPJ sob o nº , por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ou procurador , portador(a) da Carteira de Identidade nº , do CPF nº , DECLARA, sob as penas elencadas na Lei Federal n° 14.133, de 2021, que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte no ano-calendário desta licitação, em conformidade com o previsto no inciso II, do art. 3° da Lei Complementar n° 123, de 15 de dezembro de 2006 e § 2º, do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Local, _____ de _____ de 2026.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número do CPF)

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 166/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2025

Nome da Empresa , inscrito no CNPJ n° , por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). , portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº , DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 68, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos (art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal).

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local, _____ de _____ de 2026.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número do CPF)

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 166/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2025

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) CNPJ nº , sediada em (ENDEREÇO COMERCIAL), declara, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Observação: Os licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensados do cumprimento da reserva de cargos descrito nesta declaração, deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

Local, _____ de _____ de 2026.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número do CPF)

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DE CUSTOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 166/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2025

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) CNPJ nº , sediada em (ENDEREÇO COMERCIAL) , declara, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

Local, _____ de _____ de 2026.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número do CPF)

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES E NORMAS PERTINENTES À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 166/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2025

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins da Licitação referente ao Pregão, na forma Eletrônica – Edital nº 29/2025, que a empresa _____, tomou conhecimento de todas as normas, especificações e informações necessárias e obrigatórias para a perfeita consecução do objeto do Edital supra, nos termos do art. 67, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Local, _____ de _____ de 2026.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número do CPF)

ANEXO XII

MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 166/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2025

CONTRATO Nº ...../2026

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL** E A EMPRESA **_____**, OBJETIVANDO A ……..

O **MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 78.510.112/0001-80, com sede na Rua Tamandaré, 98, Centro, Lindóia do Sul, SC, CEP 89.735-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Flávio Luiz Benini,** doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa …….., pessoa jurídica de direito privado, situada na …….., na cidade de …..., inscrita no CNPJ sob o nº ....., neste ato representada pelo(a) ....., Sr(a). ……., doravante denominada CONTRATADA, ajustam e contratam a execução do objeto descrito abaixo, que se regerá pelo disposto no Edital de Pregão Eletrônico nº 29/2025, neste Contrato, nas disposições do Decreto Municipal nº 4.072/2024, na Lei Federal 14.133/21 e alterações posteriores, aplicando-se os preceitos de direito público, as normas e princípios de direito administrativo e supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato possui como objeto a contratação de empresa para execução de serviços técnicos e operacionais (execução integral) necessários à realização de Concurso Público e Processo Seletivo, para suprir as demandas do Município de Lindóia do Sul, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

2.1. A Contratada deverá executar os serviços conforme condições estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO I do Edital), em especial nos itens “Descrição da solução como um todo”, “Modelo de execução do objeto”, “Requisitos da Contratação”, “Modelo de gestão do contrato” e “Critérios de medição e pagamento”, e demais condições previstas no edital e neste contrato.

2.1.1. O descumprimento dos prazos supracitados implicará a aplicação das penalidades previstas neste edital e Lei 14.133/2021;

2.2. O contrato será executado pelo regime de execução indireta.

2.3. Os serviços deverão ser prestados de acordo com as determinações da CONTRATANTE, observadas as normas e procedimentos técnicos, de qualidade, de segurança e de preservação do meio ambiente.

2.4. Todos os custos com o objeto, frete, deslocamento, entrega, serão de responsabilidade exclusiva da licitante. Sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado e aprovado;

2.6. O ato de recebimento não implica a aceitação do produto e/ou serviço;

2.7. Os materiais e/ou serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Anexo “I” do Edital e/ou na proposta, devendo ser substituídos/refeitos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

2.8. Caso seja constatado que o objeto executado não corresponde em qualidade, descrição e especificação ao estabelecido neste edital de licitação ou à quantidade solicitada, será exigido do CONTRATADO sua substituição ou rejeitado o fornecimento, sem qualquer ônus para a o Município de Lindóia do Sul/SC.

2.9. Responder pelos danos causados diretamente a Administração Pública Municipal de Lindóia do Sul/SC ou a seus aos bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.

2.10. O objeto desta licitação deverá ser recebido provisoriamente, mediante emissão, pelo fiscal técnico, do termo de recebimento provisório da mesma, nos termos do art. 140, da Lei 14.133/2021 e Art. 28 do Decreto Municipal 4.072/2024.

2.11. Decorrido o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após a emissão do termo de recebimento provisório, conforme previsto no art. 140, da Lei 14.133/2021 e Art. 28 do Decreto Municipal 4.072/2024, o Município de Lindóia do Sul formalizará o recebimento definitivo do objeto desta licitação, mediante a emissão do termo de recebimento definitivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR TOTAL E DO PAGAMENTO

3.1. O valor total do presente Contrato é de R$ 0,00 (), para entrega do objeto licitado.

3.2. O pagamento objeto do presente contrato, será feito em favor do licitante vencedor, através de boleto bancário ou mediante transferência bancária em conta-corrente de titularidade do Fornecedor, cujos dados devem ser idênticos ao da sua proposta.

3.2.1. Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da habilitação e proposta vinculada, exceto no caso de participação de empresas em consórcio ou de solicitação de alteração, entre matriz e filiais ou entre filiais, mediante comprovação do preenchimento dos requisitos de habilitação pelo novo CNPJ, sendo responsabilidade da contratada manter a identidade de informação no momento do cadastro e durante a execução.

3.2.2. O Município efetuará o pagamento em até 20 (vinte) dias após a data de recebimento do objeto, acompanhada da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML, atestada por servidor responsável.

3.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

3.4. De modo a assegurar o cumprimento de obrigações trabalhistas pelo contratado, nos termos do art. 121, § 3º, inciso II, da Lei Federal n. 14.133/2021, a Administração condicionará o pagamento à comprovação de quitação das obrigações trabalhistas vencidas relativas ao contrato.

3.5. Para tanto, com a nota fiscal deverá ser entregue os comprovantes do recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social) e de adimplemento com as demais obrigações trabalhistas, correspondentes ao mês da última competência vencida, referente a seus empregados que atuam na execução dos serviços contratados.

3.5.1. A não apresentação dos documentos enumerados nas cláusulas acima implicará suspensão do pagamento da nota até a sua apresentação, não incidindo, neste caso, quaisquer acréscimos de valores referentes a juros, multa ou correção monetária.

3.5. A Administração poderá deduzir do pagamento devido qualquer multa imposta, sem prejuízo das demais penalidades previstas em Lei, assim como verbas trabalhistas não adimplidas pela contratada, para fins de efetuar diretamente o seu pagamento, nos termos do art. 121, § 3º, inciso IV, da Lei Federal n. 14.133/2021.

3.6. O pagamento poderá ser sustado pela CONTRATANTE quando os serviços não estiverem de acordo com o estipulado, ou por inadimplemento de qualquer Cláusula Contratual.

3.7. De cada valor, será feito o pagamento, mediante nota fiscal, em moeda corrente do País.

3.8. Considerando que os quantitativos previstos para cada um dos itens foram estimados, poderá ocorrer sobras (saldos de itens não utilizados), assim os valores correspondentes serão cancelados após o atingimento das quantidades previstas ou com o fim da vigência do contrato.

3.9. O presente Contrato Administrativo poderá ser alterado para reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que, efetivamente, inviabilizem a execução contratual tal como pactuado, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.10.1. A possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato Administrativo é condicionada à solicitação formal da contratada e comprovação da ocorrência dos eventos autorizadores à revisão de preço acima descritos, não sendo apreciados/conhecidos os pedidos de revisão que não comprovem efetivamente e objetivamente o desequilíbrio econômico-financeiro alegado.

3.10.2 Os eventos devem ser excepcionais, imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, sendo que os eventos usuais, comuns e inerentes à própria execução do Contrato Administrativo ou a própria atividade desenvolvida pela contratada, não são aptos, por si só, a comprovar efetivamente e objetivamente o desequilíbrio econômico-financeiro alegado.

3.10.3. Os eventos, também, devem ser supervenientes à formulação da proposta, sob pena de presunção relativa de que a contratada possui plenas condições de cumprir o contrato administrativo mesmo com as condições adversas eventualmente verificadas/constatadas, visto que formulou sua proposta ciente dos eventos e seus efeitos econômicos.

3.10.4. A constatação da inexequibilidade de preço unitário durante a execução do Contrato Administrativo não é motivo, por si só, para ensejar reequilíbrio econômico-financeiro, haja vista que a oferta de preço inexequível na licitação onera, exclusivamente, a contratada.

3.10.5. A mera variação da taxa cambial, para mais ou para menos, por si só, não é suficiente para fundamentar a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro.

3.10.6. A demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro não pode ser comprovada meramente com valores de referência extraídos de pesquisas, índices oficiais ou demais sistemas referenciais de custos, devendo haver comprovação dos custos efetivamente incorridos no contrato administrativo, especialmente demonstrados através de Notas Fiscais emitidas obrigatoriamente em nome da contratada, englobando, ao menos, 02 (dois) períodos distintos anteriores ao pedido, aptas a comprovar, objetivamente, a variação dos preços que fundamenta o pedido de revisão.

3.10.7. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato deverá ser respondido pela Administração Pública no prazo de 30 (trinta) dias.

3.11. Caberá à Contratante os recebimentos provisório e definitivo do objeto.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para a execução do objeto da presente contratação correrão a conta de dotação orçamentária, prevista na Lei Orçamentária Anual do exercício corrente e terão a seguinte classificação:

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
03.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
2.035 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
17 - 3.3.90.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.0000.0104 – RECURSOS ORDINÁRIOS

04.000 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO CULTURA E TURISMO
04.001 DIRETORIA DA EDUCAÇÃO
2.037 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
34 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.1001.0001 - MDE – Educação

2.040 - MANUT. DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLAR
40 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.1001.0001 - MDE – Educação

2.071 - MANUT. DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE

46 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.1001.0001 - MDE – Educação

ENTIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - LINDÓIA DO SUL
11.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.062 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE PÚBLICA
10 - 3.3.90.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.1002.0002 – RECEITA IMP. E TRANSF. DE IMPOSTOS – SAÚDE

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE LINDÓA DO SUL
01.001 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
2.030 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS
5 - 3.3.90.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.0000.0104 – RECURSOS ORDINÁRIOS

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

5.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal n. 14.133/2021.

5.2. O Município de Lindóia do Sul poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar as seguintes sanções administrativas:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar com Administração Pública direta e indireta do Município de Lindóia do Sul, pelo prazo máximo de 03 (três anos);

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

5.3. Por qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal n. 14.133/2021, poderá ser aplicada ao licitante ou contratado a sanção administrativa de multa compensatória de 20% (vinte inteiros por cento) sobre o valor total do contrato.

5.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, implicará a aplicação da multa compensatória prevista no item anterior.

5.5. A sanção administrativa de multa moratória será aplicada nos casos de atraso injustificado na execução do contrato, nos termos do art. 162 da Lei Federal n. 14.133/2021, possuindo os seguintes parâmetros:

I – por atraso ou paralisação da execução superior a 10 (dez) dias do prazo de execução dos serviços, fica o contratado sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato, a ser calculado desde o 11º (décimo primeiro) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.

II – transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de execução estabelecido no contrato, será considerado extinto o Contrato Administrativo, canceladas as ordens de serviços e aplicada multa de 20% (vinte inteiros por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor do contrato.

5.6. Dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao Município de Lindóia do Sul, poderá ser requerido do Contratado o valor de perdas e danos, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade.

5.7. A sanção administrativa de multa poderá ser aplicada de forma cumulativa com a sanção de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

5.8 A aplicação das sanções administrativas de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar e contratar deverão respeitar o trâmite e procedimentos estabelecidos no art. 158 da Lei Federal n. 14.133/2021.

5.9. As sanções administrativas de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar e contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei Federal n. 14.133/2021.

5.10 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 da Lei Federal n. 14.133/2021.

5.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, nos termos do art. 161 da Lei Federal n. 14.133/2021.

5.12. Os débitos do licitante/contratado com a Administração Pública contratante, resultantes da aplicação de multas e/ou indenizações, poderão ser compensados, total ou parcialmente, nos casos da existência de crédito em favor do licitante/contratado, decorrentes do mesmo contrato ou de outros contratos administrativos firmados com a mesma entidade/órgão público contratante.

5.13. Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXTINÇÃO

6.1. O presente Contrato poderá ser extinto, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 137 da Lei Federal n. 14.133/2021, mediante decisão formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e ampla defesa.

6.2. A extinção contratual deverá observar as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Nos termos do § 7º, do art. 90, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, fica facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados segundo o cadastro de reservas para a contratação do remanescente dos serviços em consequência de rescisão contratual, observados os critérios estabelecidos nos § § 2º e 4º, do mesmo artigo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO

7.1. O Contrato terá vigência de 01 (um) ano, com eficácia a partir da assinatura, concomitante a publicação no Portal Nacional de Contratações Pública – PNCP, nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. Caso, excepcionalmente, o contrato venha a ser prorrogado por motivo de interesse público devidamente motivado, aplicar-se-á o reajuste com base no INPC/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, conforme o art. 92, §7º, da Lei nº 14.133/2021, observada a periodicidade mínima de 01 (um) ano entre as datas-bases do orçamento estimado. Ficando assegurados o reajuste e o reequilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses legalmente previstas, observados os critérios e condições estabelecidos no edital e no contrato, caberá a Administração promover a devida publicação de quaisquer alterações, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

7.3. O prazo definido busca assegurar tempo hábil para a execução integral de todas as etapas inerentes ao certame, incluindo planejamento, publicações, inscrições, aplicação das provas, correções, homologação e demais procedimentos correlatos, garantindo segurança jurídica e adequada gestão administrativa. Ressalta-se que, por se tratar de serviço não contínuo, a vigência estabelecida não implica obrigatoriedade de execução durante todo o período, mas sim a previsão temporal necessária para conclusão de todas as fases do objeto contratado.

7.4. O presente Contrato deverá ser divulgado no sítio eletrônico oficial do Contratante na internet, nos termos do art. 91, caput, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

8.1. O presente instrumento encontra-se vinculado ao Processo Administrativo Licitatório nº 166/2025, Edital de Pregão, na forma Eletrônica nº 29/2025.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Será de responsabilidade da CONTRATADA, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Edital e no Contrato, cumprir todas as obrigações constantes no Contrato, Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) Executar os serviços conforme este Edital, Termo de Referência e seus Anexos e conforme normas extra-editalícias que sejam pertinentes a sua área;

b) Fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;

c) Responsabilizar-se por todas as despesas oriundas de suas atividades;

d) Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações trabalhistas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município de Lindóia do Sul a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

e) Acusar o recebimento de qualquer notificação enviada por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, ressalvando-se que, se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil;

f) Nomear responsável para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato;

g) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que, por dolo ou culpa, os seus profissionais causarem ao CONTRATANTE ou a terceiros, sendo descontado no primeiro pagamento subsequente à ocorrência, o valor correspondente ao dano e/ou prejuízo causado;

h) Comunicar à Administração da CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

i) A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições do edital, as supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, devendo acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes; ou no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), de acordo com o Art. 125, da Lei 14.133/2021.

j) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 1990);

k) A contratada deverá atender à Lei sobre Direitos Autorais (Lei n. 9.610, de 19 de fevereiro de 1998), bem como forneça coleção alinhada à Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e que os produtos ofertados sejam compatíveis com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), e/ou ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), e/ou INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia), quando aplicáveis.

l) Não se vislumbra objeção à subcontratação dos serviços de logística (embalagem, transporte, distribuição/entrega), desde que não haja prejuízos na execução dos serviços e dos prazos estabelecidos, nem se exima a Contratada de quaisquer de suas obrigações e responsabilidades, permanecendo integralmente responsável perante a Contratante pelos serviços executados direta ou indiretamente por ela e/ou por alguma de suas subcontratadas.

m) Elaborar e publicar a íntegra do edital em conjunto com a Administração Pública;

n) Publicar as impugnações e conceder prazo para sua manifestação;

o) Publicar o resultado das impugnações;

p) Fornecer link para realização de inscrições;

q) Divulgar os inscritos que solicitaram isenção de taxas e conceder prazo para recursos relacionados;

r) Publicar a lista oficial de isentos da taxa de inscrição;

s) Divulgar a relação das inscrições deferidas e indeferidas, concedendo prazo para recursos;

t) Publicar o edital de homologação definitiva das inscrições e dos locais de realização das provas;

u) Elaborar provas objetivas contendo questões de múltipla escolha, com cinco alternativas e apenas uma correta;

v) Emitir controles específicos para a realização das provas, incluindo listagens gerais dos locais, listagens de candidatos por sala, listas de presença contendo nome, cargo e documento;

w) Receber, analisar e computar os Títulos; Corrigir os cartões das provas objetivas e confeccionar listagens com resultados preliminares (aprovado, reprovado ou ausente);

x) Divulgar o gabarito preliminar e definitivo da prova objetiva;

y) Divulgar a classificação preliminar da prova objetiva escrita e de títulos;

z) Divulgar e homologar a classificação final da prova escrita e de títulos;

aa) Divulgar os candidatos aptos para a prova prática, aplicar a prova prática e divulgar a classificação final;

ab) Conceder prazo para recursos da classificação final e realizar a homologação final;

ac) Disponibilizar os arquivos de importação conforme layout do sistema vigente;

ad) Confeccionar no mínimo três tipos de prova para cada cargo, com questões idênticas, embaralhadas, de modo que a ordem das questões e do caderno de prova seja conhecida pelos candidatos apenas no momento da realização da prova, garantindo grau de dificuldade compatível com a complexidade dos cargos;

ae) Examinar e responder todos os recursos interpostos pelos candidatos, submetendo-os previamente à Comissão do Concurso Público ou do Processo Seletivo;

af) Prestar os serviços com base nos dispositivos constitucionais aplicáveis, na legislação municipal e demais normas pertinentes;

ag) Zelar pela completa lisura, sigilo, segurança e confiabilidade em todos os processos de execução do objeto;

ah) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios e/ou defeitos;

ai) Garantir a prestação dos serviços nos preços, prazos e condições estipuladas pela Administração;

aj) Iniciar a prestação dos serviços imediatamente após a assinatura do contrato, conforme condições estipuladas, sem custos adicionais;

ak) Responsabilizar-se por eventuais prejuízos, indenizações ou danos causados ao contratante e/ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto;

al) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes envolvendo seus empregados ou terceiros no desempenho dos serviços;

am) Arcar com encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais decorrentes da execução do objeto, ficando o contratante isento de qualquer vínculo empregatício ou obrigação tributária;

an) Cumprir integralmente as determinações relativas à segurança e medicina do trabalho, fornecendo Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e fiscalizando sua efetiva utilização;

ao) Garantir a confidencialidade e a proteção de dados pessoais conforme a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018);

ap) Prestar os serviços na forma ajustada, sujeitando-se à vistoria e aferição da qualidade pela Administração, sob pena de rescisão e demais penalidades legais;

aq) Manter meio de comunicação eficaz com a Administração, preferencialmente via WhatsApp, para dirimir dúvidas ou solucionar problemas;

ar) Comunicar imediatamente à Administração qualquer alteração que possa comprometer a execução dos serviços, incluindo eventual necessidade de alteração de cronograma;

as) Apresentar relatórios circunstanciados sobre a tramitação processual durante a execução do contrato, sem custo adicional, quando solicitados;

at) Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas;

au) Garantir que toda a equipe designada seja qualificada e comprovadamente apta para a execução do objeto, incluindo a formação da banca responsável pela elaboração das questões ou documento equivalente;

av) Observar todas as etapas do cronograma definido conjuntamente com a Administração Pública;

aw) Submeter à aprovação da Administração quaisquer subcontratações do objeto, que ficarão sujeitas ao aceite discricionário da Administração.

ax) Outras obrigações previstas no Edital, Termo de Referência, no Contrato e na Lei.

9.2. São expressamente vedadas à CONTRATADA:

a) A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;

9.3. A CONTRATANTE, além das obrigações estabelecidas no Edital e seus anexos, deve:

a) Fornecer todas as informações necessárias à execução do objeto, de forma completa e tempestiva;

b) Disponibilizar os espaços públicos municipais adequados para a aplicação das provas escritas e práticas;

c) Indicar a conta para depósito dos valores arrecadados;

d) Definir em conjunto com a contratada o cronograma dos certames e demais disposições referentes à execução dos serviços;

e) Submeter previamente à contratada todas as orientações e instruções relativas à aplicação das provas, recursos, homologações e demais atos administrativos;

f) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, verificando a conformidade das etapas com as especificações e cronogramas estabelecidos;

g) Garantir que a contratada tenha acesso aos dados, documentos, sistemas e outros recursos necessários à execução do objeto, observadas as normas de confidencialidade e proteção de dados;

h) Receber e atestar os serviços prestados, tanto provisória quanto definitivamente, conforme critérios de medição e qualidade estabelecidos no contrato;

i) Fornecer suporte técnico e administrativo quando necessário, especialmente no que se refere à publicação de editais, divulgação de resultados e disponibilização de informações aos candidatos;

j) Comunicar imediatamente à contratada qualquer ocorrência ou alteração que possa impactar a execução dos serviços;

k) Zelar pelo cumprimento das normas legais, regulamentares e institucionais aplicáveis, incluindo legislação municipal, federal e dispositivos da Lei nº 14.133/2021;

l) Assegurar que os recursos interpostos pelos candidatos sejam examinados de forma transparente e em conjunto com a contratada, garantindo a lisura dos processos;

m) Atender prontamente às solicitações da contratada para esclarecimentos ou fornecimento de documentação necessária à execução dos serviços;

n) Garantir o sigilo, a segurança e a integridade das informações compartilhadas com a contratada;

o) Dar ciência à contratada de quaisquer alterações nos procedimentos ou requisitos que possam afetar a execução do contrato, observando os prazos necessários para ajustes;

p) Efetuar os pagamentos devidos à contratada, observando os critérios e prazos previstos no contrato, após a comprovação da execução adequada do objeto;

q) Manter um canal de comunicação contínuo com a contratada para dirimir dúvidas, solucionar problemas e acompanhar o andamento dos serviços;

r) Apoiar a contratada na organização e disponibilização de todas as etapas e documentos dos certames em site específico de amplo acesso aos interessados.

s) Publicar o extrato do contrato e de seus aditivos, se ocorrerem, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, órgão oficial de divulgação dos atos administrativos da CONTRATANTE, veiculado no endereço www.diariomunicipal.sc.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA – ANTICORRUPÇÃO

10.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, e se comprometem que, para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que

seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE E REVISÃO DO CONTRATO

11.1. Caso, excepcionalmente, o contrato venha a ser prorrogado por motivo de interesse público devidamente motivado, aplicar-se-á o reajuste com base no INPC/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, conforme o art. 92, §7º, da Lei nº 14.133/2021, observada a periodicidade mínima de 01 (um) ano entre as datas-bases do orçamento estimado. Ficando assegurados o reajuste e o reequilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses legalmente previstas, observados os critérios e condições estabelecidos no edital e no contrato, caberá a Administração promover a devida publicação de quaisquer alterações, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

11.2. O prazo definido busca assegurar tempo hábil para a execução integral de todas as etapas inerentes ao certame, incluindo planejamento, publicações, inscrições, aplicação das provas, correções, homologação e demais procedimentos correlatos, garantindo segurança jurídica e adequada gestão administrativa. Ressalta-se que, por se tratar de serviço não contínuo, a vigência estabelecida não implica obrigatoriedade de execução durante todo o período, mas sim a previsão temporal necessária para conclusão de todas as fases do objeto contratado.

11.3. Este contrato poderá ser revisto para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da CONTRATANTE para justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual ou ainda em razão de acordo ou convenção coletiva de trabalho que fixar novo salário normativo da categoria profissional.

11.4. O pedido, fundamentado e devidamente instruído com provas que evidenciem a necessidade da revisão de preço, deverá ser encaminhado ao Município de Lindóia do Sul, não sendo apreciado o pedido de revisão de preços que não comprovar o desequilíbrio sofrido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

12.1. Se o CONTRATANTE não efetuar o pagamento no prazo previsto neste Contrato, e tendo a CONTRATADA, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a Nota Fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES

13.1. Aplicam-se à execução deste Contrato e aos casos omissos as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições do edital, as supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, devendo acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes; ou no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), de acordo com o Art. 125, da Lei 14.133/2021.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da assessoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

15.1. As Partes comprometem-se a observar o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) quanto ao tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis aos quais tiverem acesso em decorrência deste contrato, compatibilizando-a com o que estabelece a Lei Federal nº 12.527 (Lei de Acesso à Informação - LAI), tendo em vista o caráter público desta contratação.

15.2. As Partes terão acesso a dados pessoais dos respectivos representantes, tais como número e cópia de documentos de identificação (Cadastro de Pessoa Física e Registro Geral), endereços eletrônico e residencial, documentos relativos à habilitação profissional e outros dados que sejam imprescindíveis para a formação e execução deste contrato, sendo-lhes vedado utilizá-los para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

15.3. Considerando o caráter público desta contratação, o compartilhamento de dados observará ao disposto no Capítulo IV da LGPD.

15.4. A CONTRATADA declara adotar medidas de segurança eficazes para proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas, comprometendo-se a comunicar à CONTRATANTE, no prazo de 48 (quarenta e oito horas), a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares e responsabilizando-se pelos danos de qualquer natureza ocorridos em caso de violação à legislação de proteção de dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. É competente o foro da Comarca de Ipumirim, no Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas do presente contrato.

E, por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

Lindóia do Sul, SC, __ de _____ de 2026.

Flávio Luiz Benini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

01. _____
Nome:
CPF:

02. _____
Nome:
CPF:

Nome:
Gestor do Contrato

Nome:
Fiscal do Contrato